



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SEDESE SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Diretoria de Incentivo ao Esporte de Participação e Rendimento

Processo SEI nº 1480.01.0000572/2026-37

EDITAL SEDESE Nº XX/2026

PROGRAMA BOLSA ATLETA E BOLSA TÉCNICO

O Estado de Minas Gerais, por meio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – SEDESE, torna público o presente Edital destinado a selecionar atletas e técnicos interessados em pleitear a Bolsa Atleta e a Bolsa Técnico, instituídas pela Lei Estadual nº 20.782, de 19 de julho de 2013, Lei Estadual nº 14.184, de 31/01/2002, regulamentada pelo Decreto nº 46.306, de 12 de setembro de 2013, Decreto Estadual nº 48.660, de 28 de julho de 2023 e Resolução nº 12, de 15 de março de 2023.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Edital a seleção de atletas e técnicos de alto rendimento para a concessão de bolsas no âmbito do Programa Bolsa Atleta e Bolsa Técnico.

1.2. Os valores e as quantidades de cada categoria de bolsa estão estabelecidos no Anexo deste Edital.

2. DO PROGRAMA BOLSA ATLETA E BOLSA TÉCNICO

2.1. O Programa Bolsa Atleta e Bolsa Técnico destina-se a apoiar financeiramente atletas e técnicos que tenham alcançado, no ano de 2025, uma das três primeiras colocações nas competições esportivas de referência (as quais são indicadas para este edital pela federação, ou no caso de inexistência desta, pela confederação da respectiva modalidade) ou uma das três primeiras colocações no ranking final estadual, nacional ou internacional da modalidade, quando indicado.

2.1.1. No que se refere às olimpíadas, paralimpíadas e surdolimpíadas, serão considerados os resultados e participações alcançados na edição mais recente dos jogos olímpicos, paralímpicos e surdolímpicos, de verão ou de inverno, ocorridos até 2025.

2.2. O objetivo do programa é contribuir para a manutenção da carreira dos atletas e técnicos de alto rendimento, de forma a promover o desenvolvimento pleno de sua carreira esportiva ao proporcionar condições para que se dediquem ao treinamento esportivo e participem de competições, e, desta maneira, manter e renovar periodicamente gerações de atletas e técnicos com potencial para representar o Estado de Minas Gerais e o País Brasil nas principais competições nacionais e internacionais.

3. DAS CATEGORIAS DE BOLSA

3.1. São categorias da Bolsa atleta:

3.1.1. Bolsa Atleta Estadual: destinada a atletas com idades entre 12 e 17 anos (nascidos entre 1 de janeiro de 2009 e 31 de dezembro de 2014) que tenham obtido uma das três primeiras colocações em competições estaduais de referência ou no ranking final da entidade estadual, conforme indicado, em conjunto com a

SEDESE, pela entidade regional de administração do desporto, filiada, vinculada ou reconhecida pelo Comitê Olímpico do Brasil – COB, ao Comitê Paralímpico Brasileiro – CPB ou à Confederação Brasileira de Desportos de Surdos – CBDS.

3.1.2. Bolsa Atleta Nacional: destinada a atletas que tenham conquistado uma das três primeiras colocações em competições nacionais de referência ou no ranking final da entidade nacional, conforme indicado, em conjunto com a SEDESE, pela entidade regional de administração do desporto, filiada, vinculada ou reconhecida pelo Comitê Olímpico do Brasil – COB, ao Comitê Paralímpico Brasileiro – CPB ou à Confederação Brasileira de Desportos de Surdos – CBDS. Caso não exista entidade regional, serão consideradas as competições e rankings indicados pela entidade nacional.

3.1.3. Bolsa Atleta Internacional: destinada a atletas que tenham obtido uma das três primeiras colocações em competições internacionais de referência ou no ranking final da entidade internacional, reconhecidas pela entidade internacional de administração do desporto, conforme indicado, em conjunto com a SEDESE, pela entidade regional de administração do desporto, filiada, vinculada ou reconhecida pelo Comitê Olímpico do Brasil – COB –, ao Comitê Paralímpico Brasileiro – CPB – ou à Confederação Brasileira de Desportos de Surdos – CBDS. Caso não exista entidade regional, serão consideradas as competições e rankings indicados pela entidade nacional.

3.1.4. Bolsa Atleta Olímpico/Paralímpico/Surdolímpico: destinada a atletas que tenham participado na última edição dos jogos olímpicos, paralímpicos e surdolímpicos, de verão ou de inverno, ocorridos até o ano de 2025.

§ 1º – A restrição de idade a que se refere o item 3.1.1 não se aplica aos atletas do paradesporto e do surdodesporto.

3.2. São categorias da Bolsa Técnico:

3.2.1. Bolsa Técnico I: destinada aos técnicos dos atletas aptos a pleitearem a Bolsa Atleta na categoria Bolsa Atleta estadual.

3.2.2. Bolsa Técnico II: destinada aos técnicos dos atletas aptos a pleitearem a Bolsa Atleta nas categorias Bolsa Atleta nacional, internacional e olímpico/paralímpico/surdolímpico.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste edital atletas e técnicos de alto rendimento que comprovarem os seguintes requisitos:

4.1.1. Atleta:

4.1.1.1. Ter nacionalidade brasileira.

4.1.1.2. Estar em treinamento para participar de competições.

4.1.1.3. Ter alcançado uma das três primeiras colocações no ano de 2025 em competição de referência da respectiva categoria de bolsa pleiteada ou no ranking final estadual, nacional ou internacional da modalidade, quando houver, conforme previsto no item 3.1.

4.1.1.4. Para a categoria olímpico/paralímpico/surdolímpico, deverá ter participado da última edição dos Jogos Olímpicos, Paralímpicos ou Surdolímpicos, de verão ou de inverno, ocorridos até o ano de 2025.

4.1.1.4.1. Atleta que conquistar ouro, prata, bronze ou participar na edição mais recente dos jogos olímpicos, paralímpicos e surdolímpicos, de verão ou de inverno, ocorridos até 2025, poderá pleitear a Bolsa Atleta na categoria olímpica, paralímpica e surdolímpica, desde que comprove convocação, no ano em que requerer o benefício (2026), para compor seleção nacional da respectiva modalidade desportiva.

4.1.1.4.2. Caso a entidade nacional de administração do desporto não tenha realizado uma convocação oficial no ano que requerer o benefício (2026), deverá ser apresentada uma justificativa da entidade que não houve convocação em que o atleta em questão pudesse participar, além de um documento que comprove sua convocação no ano de 2025.

4.1.1.4.3. pleiteie a bolsa nos termos deste Edital e da legislação vigente.

4.1.1.5. Estar filiado à entidade regional de administração do desporto de Minas Gerais ou, no caso de inexistência da entidade regional, à entidade nacional de administração do desporto filiada, vinculada ou reconhecida pelo Comitê Olímpico do Brasil – COB, ao Comitê Paralímpico Brasileiro – CPB ou à Confederação Brasileira de Desportos de Surdos – CBDS.

4.1.1.5.1. O atleta que comprovar vínculo apenas à entidade nacional de administração do desporto deverá ter como sede de treinamento entidade de prática desportiva instalada em Minas Gerais, ou seja, treinar em Minas Gerais.

4.1.2. Técnico:

4.1.2.1. Ter nacionalidade brasileira.

4.1.2.2. Estar em atividade profissional, na função de técnico desportivo, há no mínimo três anos.

4.1.2.3. Estar registrado no Conselho Regional de Educação Física - CREF.

4.1.2.4. Ter treinado atleta que tenha alcançado uma das três primeiras colocações no ano de 2025 em competições de referência indicadas para este Edital pela entidade regional ou nacional de administração do desporto de sua modalidade, da respectiva categoria de bolsa pleiteada, ou no ranking final estadual, nacional ou internacional da modalidade, quando houver, previsto no item 3.1.

4.1.2.5. Ter treinado atleta que tenha participado na última edição mais recente nos jogos olímpicos, paralímpicos e surdolímpicos, de verão ou de inverno, ocorridos até 2025, previsto no item 3.1.

4.1.2.5.1. O técnico de atleta que tiver conquistado ouro, prata, bronze na edição mais recente nos jogos olímpicos, paralímpicos e surdolímpicos, de verão ou de inverno, ocorridos até 2025, terá prioridade para o recebimento da Bolsa Técnico desde que esteja em exercício de sua atividade e pleiteie a bolsa nos termos deste Edital e da legislação vigente.

4.1.2.6. Estar filiado à entidade regional de administração do desporto de Minas Gerais ou, no caso de inexistência de entidade regional, à entidade nacional de administração do desporto filiada, vinculada ou reconhecida pelo Comitê Olímpico do Brasil – COB, ao Comitê Paralímpico Brasileiro – CPB ou à Confederação Brasileira de Desportos de Surdos – CBDS.

4.1.2.6.1. Os técnicos cujas modalidades não exijam vínculo de filiação deverão apresentar declaração da sua respectiva entidade regional de administração do desporto ou, no caso de inexistência de entidade regional, da entidade nacional de administração do desporto, confirmando a não exigência de filiação.

4.1.2.6.2. O técnico que comprovar vínculo à entidade nacional de administração do desporto deverá ter como sede de treinamento entidade de prática desportiva instalada em Minas Gerais, ou seja, dar treinamento em Minas Gerais.

4.1.3. Não serão beneficiados com as bolsas os atletas e técnicos pertencentes à categoria máster ou similar, conforme disposto no §2º do art. 3º da Lei Estadual nº 20.782, de 19 de julho de 2013.

5. DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

5.1. O período de inscrição será de 17 de agosto de 2026 até às 23 horas e 59 minutos do dia 16 de setembro de 2026.

5.2. A inscrição será realizada mediante cadastro no sistema, por meio eletrônico, através do endereço: modalidades convencionais <https://bolsaatletaolimpico.social.mg.gov.br/> e modalidades paralímpicas e surdolímpicas <https://bolsaatleta.social.mg.gov.br/>

5.2.1. O atleta efetuará o seu cadastro preenchendo os dados pessoais e lançando o melhor resultado alcançado nas competições de referência indicadas para este Edital pela entidade regional ou nacional de administração do desporto de sua modalidade.

5.2.1.1. O atleta ou técnico poderá efetuar o seu cadastro em somente uma modalidade.

- 5.2.2. O atleta poderá efetuar o cadastro de somente um resultado em cada categoria de bolsa disponível.
- 5.2.3. O técnico efetuará o seu cadastro, preenchendo os dados pessoais, associando os resultados dos seus atletas já cadastrados e/ou cadastrando os resultados alcançados por seus atletas ainda não cadastrados no sistema nas competições de referência indicadas para este Edital pela entidade regional ou nacional de administração do desporto de sua modalidade.
- 5.2.4. O atleta ou o técnico poderá cadastrar um resultado em mais de uma categoria de bolsa, ciente de que só receberá o benefício de um pleito, se aprovado, sendo considerado o de maior valor.
- 5.2.5. O candidato à concessão da Bolsa, deverá optar entre Bolsa Atleta ou Bolsa Técnico.
- 5.2.6. Todos os campos deverão ser preenchidos de maneira completa e sem nenhuma abreviação.
- 5.2.7. Serão indeferidas de imediato as inscrições realizadas por qualquer outra via que não a especificada neste Edital.
- 5.2.8. A Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social não se responsabilizará por erros materiais informados no sistema de inscrição no ato do pleito, sendo de total responsabilidade do solicitante.

6. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

6.1.1. Homologação:

6.1.1.1. Consiste na homologação, pela entidade regional ou nacional de administração do desporto, filiada, vinculada ou reconhecida pelo Comitê Olímpico do Brasil – COB, ao Comitê Paralímpico Brasileiro – CPB ou à Confederação Brasileira de Desportos de Surdos – CBDS, dos resultados cadastrados pelos atletas ou técnicos no sistema de inscrição da Bolsa Atleta e Bolsa Técnico.

6.1.2. Classificação e Seleção:

6.1.2.1. A classificação e seleção dos atletas e técnicos observará os requisitos de cada categoria de bolsa especificada no item 3 deste Edital, dentro dos limites quantitativos previstos no Anexo deste Edital, e obedecerá a seguinte ordem:

6.1.2.2. – Atleta

6.1.2.2.1. Atletas de modalidades individuais em provas ou disputas individuais e por equipe, do Programa Olímpico, Paralímpico ou Surdolímpico, que conquistaram o primeiro, segundo ou terceiro lugares na competição de referência ou no ranking final da categoria de bolsa específica, nesta ordem;

6.1.2.2.2. Atletas de modalidades coletivas olímpicas, paralímpicas ou surdolímpicas, do Programa Olímpico, Paralímpico ou Surdolímpico, que conquistaram o primeiro, segundo ou terceiro lugares na competição de referência ou no ranking final da categoria de bolsa específica, nesta ordem;

6.1.2.2.3. Atletas de modalidades individuais olímpicas, paralímpicas ou surdolímpicas com provas não olímpicas, não paralímpicas ou não surdolímpicas reconhecidas pelo COB, CPB ou CBDS, ou de modalidades individuais reconhecidas ou vinculadas ao COB, CPB ou CBDS, que conquistaram o primeiro, segundo ou terceiro lugares na competição de referência ou no ranking final da categoria de bolsa específica, nesta ordem;

6.1.2.2.4. Atletas de modalidades coletivas reconhecidas ou vinculadas ao COB, CPB ou CBDS, que conquistaram o primeiro, segundo ou terceiro lugares na competição de referência ou no ranking final da categoria de bolsa específica, nesta ordem;

§1º - Em igualdade de condições na categoria Estadual, como critério de desempate serão observadas as categorias superiores da seguinte forma:

I - Primeiro, segundo e terceiro lugares e participação, nesta ordem, na categoria Olímpico, Paralímpico

ou Surdolímpicos.

II - Persistindo o empate, primeiro, segundo e terceiro lugares, nesta ordem, na categoria Internacional,

III- Persistindo o empate, primeiro, segundo e terceiro lugares, nesta ordem, na categoria Nacional,

IV- Persistindo o empate, será assegurada preferência ao atleta mais novo.

V- No caso de empate entre dois ou mais atletas, e após obedecido o disposto acima, a seleção se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os atletas empatados serão convocados, vedado qualquer outro processo.

§2º - Em igualdade de condições na categoria Nacional, como critério de desempate serão observadas as categorias superiores da seguinte forma:

I - Primeiro, segundo, terceiro lugares e participação, nesta ordem, na categoria Olímpico, Paralímpico ou Surdolímpico.

II - Persistindo o empate, Primeiro, segundo, terceiro lugares, nesta ordem, na categoria Internacional.

III- Persistindo o empate, será assegurada preferência ao atleta mais novo.

IV - No caso de empate entre dois ou mais atletas, e após obedecido o disposto acima, a seleção se fará obrigatoriamente por sorteio em ato público, para o qual todos os atletas empatados serão convocados, vedado qualquer outro processo.

§3º - Em igualdade de condições na categoria Internacional, como critério de desempate será observada a categoria superior da seguinte forma:

I - Primeiro, segundo, terceiro lugares e participação, nesta ordem, na categoria Olímpico, Paralímpico ou Surdolímpico.

II - Persistindo o empate, será assegurada preferência ao atleta mais novo.

III- No caso de empate entre dois ou mais atletas, e após obedecido o disposto acima, a seleção se fará obrigatoriamente por sorteio em ato público, para o qual todos os atletas empatados serão convocados, vedado qualquer outro processo.

§4 - Na bolsa de categoria olímpico/paralímpico/surdolímpico os atletas serão classificados da seguinte forma:

I- Conquistado primeiro, segundo, terceiro lugares ou ter participado da edição mais recente dos jogos olímpicos, paralímpicos e surdolímpicos, de verão ou de inverno, ocorridos até 2025, nesta ordem.

II- Persistindo o empate, será assegurada preferência ao atleta mais novo.

III- No caso de empate entre dois ou mais atletas, e após obedecido o disposto acima, a seleção se fará obrigatoriamente por sorteio em ato público, para o qual todos os atletas empatados serão convocados, vedado qualquer outro processo.

6.1.2.3. – Técnico

6.1.2.3.1. Técnico II

6.1.2.3.1.1. Técnico com maior quantidade de atletas que conquistaram o primeiro, segundo, terceiro lugares ou participantes em provas individuais e/ou por equipe, nesta ordem, na edição mais recente dos jogos olímpicos, paralímpicos e surdolímpicos, de verão ou de inverno, ocorridos até o ano de 2025, desde que continue no exercício de sua atividade e pleiteie a bolsa nos termos da Lei nº 20.782, de 2013 e de seu regulamento;

6.1.2.3.1.2. Técnico com maior quantidade de atletas que conquistaram o primeiro, segundo, terceiro

lugares ou participantes em competições coletivas, nesta ordem, na edição mais recente dos jogos olímpicos, paralímpicos e surdolímpicos, de verão ou de inverno, ocorridos até o ano de 2025, desde que continue no exercício de sua atividade e pleiteie a bolsa nos termos da Lei nº 20.782, de 2013 e de seu regulamento;

6.1.2.3.1.3. Técnicos com maior quantidade de atletas de modalidades individuais em provas individuais e/ou por equipe, presentes nos programas olímpicos, paralímpicos e surdolímpicos, que conquistaram primeiro, segundo, terceiro lugares na competição de referência da categoria de bolsa específica, nesta ordem;

6.1.2.3.1.4. Técnicos com maior quantidade de atletas de modalidades coletivas, presente nos programas olímpicos, paralímpicos e surdolímpicos, que conquistaram primeiro, segundo, terceiro lugares na competição de referência da categoria de bolsa específica, nesta ordem;

6.1.2.3.1.5. Técnicos com maior quantidade de atletas de modalidades individuais, com provas não olímpicas, não paralímpicas ou não surdolímpica, vinculadas ou reconhecidas pelo COB, CPB e CBDS, que conquistaram o primeiro, segundo, terceiro lugares na competição de referência da categoria de bolsa específica, nesta ordem;

6.1.2.3.1.6. Técnicos com maior quantidade de atletas de modalidades coletivas vinculadas ou reconhecidas pelo COB, CPB e CBDS, que conquistaram o primeiro, segundo e terceiro lugares na competição de referência da categoria de bolsa específica, nesta ordem.

§1º - Na categoria de Técnico II, após os critérios acima a classificação será da seguinte forma:

I- 1º classificados serão: Técnicos com maior número de atletas que conquistaram o primeiro, segundo, terceiro lugar ou apenas participaram, nesta ordem, na edição mais recente dos jogos olímpicos, paralímpicos e surdolímpicos de verão ou de inverno, ocorridos até o ano de 2025.

II- 2º classificados serão: Técnicos com maior número de atletas que possuem o primeiro, segundo, terceiro lugar de nível Internacional, nesta ordem.

III- 3º classificados serão: Técnicos com maior número de atletas que possuem o primeiro, segundo, terceiro lugar de nível Nacional, nesta ordem.

§2º Após os critérios acima a classificação do Técnico II será da seguinte forma:

I - Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência ao técnico que tiver o atleta mais novo;

II - No caso de empate entre dois ou mais técnicos, e após obedecido os dispostos acima, a seleção se fará obrigatoriamente por sorteio em ato público, para o qual todos os técnicos empatados serão convocados, vedado qualquer outro processo.

6.1.2.3.2. Técnico I

6.1.2.3.2.1. Técnicos com maior quantidade de atletas de modalidades individuais em provas individuais e/ou por equipe, presentes nos Programas Olímpico, Paralímpico ou Surdolímpico, que conquistaram primeiro, segundo, terceiro lugares na competição de referência da categoria de bolsa específica, nesta ordem;

6.1.2.3.2.2. Técnicos com maior quantidade de atletas de modalidades coletivas, presentes nos Programas Olímpico, Paralímpico ou Surdolímpico, que conquistaram o primeiro, segundo, terceiro lugares na competição de referência da categoria de bolsa específica, nesta ordem;

6.1.2.3.2.3. Técnicos com maior quantidade de atletas de modalidades individuais, com provas não olímpicas, não paralímpicas e não surdolímpica, vinculadas ou reconhecidas pelo COB, CPB e CBDS, que conquistaram o primeiro, segundo, terceiro lugares na competição de referência da categoria de bolsa específica, nesta ordem;

6.1.2.3.2.4. Técnicos com maior quantidade de atletas de modalidades coletivas vinculadas ou reconhecidas pelo COB, CPB e CBDS, que conquistaram o primeiro, segundo e terceiro lugares na competição de referência da categoria de bolsa específica, nesta ordem.

§3º Na categoria de Técnico I, após os critérios acima a classificação será da seguinte forma:

I- Técnicos com maior número de atletas que conquistaram o primeiro, segundo, terceiro lugar, nesta ordem, no nível Estadual.

§4º Após os critérios acima a classificação do Técnico I será da seguinte forma:

I - Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência ao técnico que tiver o atleta mais novo inscrito na categoria estadual;

II - No caso de empate entre dois ou mais técnicos, e após obedecido os dispostos acima, a seleção se fará obrigatoriamente por sorteio em ato público, para o qual todos os técnicos empatados serão convocados, vedado qualquer outro processo.

6.1.2.4. Nos casos de duplicidade de resultados dos atletas inseridos por dois ou mais técnicos, sendo um do clube e um outro da seleção, terá prioridade o(s) técnico(s) do(s) clube(s).

6.1.2.5. Nos casos de duplicidade de resultados inseridos por dois ou mais técnicos de clubes, a Comissão Técnica de Avaliação solicitará ao atleta em questão ou à entidade de administração do desporto uma declaração informando o técnico responsável pelo resultado na competição.

6.1.2.6. Nos casos de duplicidade de resultados inseridos por dois ou mais técnicos de seleção, a Comissão Técnica de Avaliação solicitará ao atleta em questão ou à entidade de administração do desporto uma declaração informando o técnico responsável pelo resultado na competição.

6.1.2.7. Nos casos das provas do programa olímpico, paralímpico ou surdolímpico em que a faixa etária e/ou categoria do atleta não for contemplada, serão consideradas as provas que guardam as mesmas características da prova olímpica, paralímpica ou surdolímpica, indicada pela administração do desporto.

7. DO RESULTADO

7.1. O resultado dos atletas e técnicos selecionados será disponibilizado a partir do dia 28 de outubro de 2026, no endereço eletrônico da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social www.social.mg.gov.br e publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

7.2. A análise do processo e a deliberação para a concessão da Bolsa Atleta e Bolsa Técnico será realizada pela Comissão Técnica de Avaliação da Bolsa Atleta e da Bolsa Técnico.

8. ANÁLISE DOCUMENTAL:

8.1. Consiste na análise dos documentos encaminhados pelos atletas e técnicos selecionados pela Comissão Técnica de Avaliação da Bolsa Atleta e da Bolsa Técnico, que foi instituída por resolução da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social.

8.1.2. O atleta ou técnico selecionado deverá garantir a exatidão e a veracidade das informações apresentadas no cadastro, por meio do encaminhamento da seguinte documentação comprobatória:

8.1.2.1. Atleta:

8.1.2.1.1. Relatório de Inscrição – Bolsa Atleta e Bolsa Técnico 2026: O relatório é disponibilizado para o candidato dentro do sistema de inscrição após o término do período de inscrição. O documento deverá ser assinado pelo atleta e, para atletas menores de idade, pelo responsável legal. Não será aceito nenhum documento diferente do gerado pelo próprio sistema de inscrição.

8.1.2.1.2. Cópia da carteira de identidade e do cadastro de pessoa física - CPF;

§1º - Para atletas menores de idade, será necessário o envio dos mesmos documentos do responsável pelo interessado.

8.1.2.1.3. Declaração da entidade regional de administração do desporto de Minas Gerais ou, no caso de inexistência de entidade regional, da entidade nacional de administração do desporto, filiada, vinculada ou reconhecida pelo COB, CPB ou CBDS, comprovando que o atleta está filiado a ela ou, no caso de modalidades que não exijam vínculo de filiação, declaração desta mesma entidade ratificando essa isenção;

8.1.2.1.4. No caso de atletas que possuem vínculo apenas com a entidade nacional de administração do desporto, será aceita declaração do próprio atleta e/ou responsável ou da sua respectiva entidade de prática desportiva, comprovando que sua sede de treinamento está instalada no Estado de Minas Gerais;

8.1.2.1.5. Declaração da instituição de ensino comprovando que o atleta está matriculado a ela ou certificado de conclusão do ensino médio (apenas para selecionados à categoria de Bolsa Atleta estadual);

8.1.2.1.6. Declaração da entidade nacional de administração do desporto, filiadas, vinculadas e reconhecidas pelo COB, CPB ou CBDS, para atletas da categoria Olímpico, Paralímpico ou Surdolímpico, comprovando convocação, no ano em que requerer o benefício (2026), para compor seleção nacional da respectiva modalidade desportiva. Caso a entidade nacional de administração do desporto não tenha realizado uma convocação oficial no ano que requerer o benefício (2026), deverá ser apresentada uma justificativa da entidade que não houve convocação em que o atleta em questão pudesse participar, além de um documento que comprove sua convocação no ano de 2025.

8.1.2.2. Técnico:

8.1.2.2.1. Relatório de Inscrição – Bolsa Atleta e Bolsa Técnico 2026: O relatório é disponibilizado para o candidato dentro do sistema de inscrição após o término do período de inscrição. O documento deverá ser assinado pelo técnico. Não será aceito nenhum documento diferente do gerado pelo próprio sistema de inscrição.

8.1.2.2.2. Cópia da carteira de identidade e cadastro de pessoa física – CPF;

8.1.2.2.3. Cópia do registro no Conselho Regional de Educação Física - CREF;

8.1.2.2.4. Declaração da sua respectiva entidade de prática desportiva ou do seu atleta comprovando que exerce a função de técnico desportivo há, no mínimo, 03 (três) anos;

8.1.2.2.5. Declaração da entidade regional de administração do desporto de Minas Gerais ou, no caso de inexistência de entidade regional, da entidade nacional de administração do desporto filiada, vinculada ou reconhecida pelo COB, CPB ou CBDS, comprovando que o técnico está filiado a ela ou, no caso de modalidades que não exijam vínculo de filiação, declaração desta mesma entidade ratificando essa isenção;

8.1.2.2.5.1. No caso de técnicos que possuem vínculo apenas com a entidade nacional de administração do desporto, será aceita declaração do seu atleta ou da sua respectiva entidade de prática desportiva, comprovando que sua sede de treinamento está instalada no Estado de Minas Gerais;

8.1.2.2.5.2. Declaração de sua respectiva entidade de prática desportiva ou da entidade regional de administração do desporto de Minas Gerais ou, no caso de inexistência de entidade regional, da entidade nacional de administração do desporto filiada, vinculada ou reconhecida pelo COB, CPB ou CBDS, comprovando que o técnico participou neste ano (2026) de uma competição como técnico de uma equipe/atleta mineiro, ou declaração da entidade estadual de administração do desporto justificando que não houve competição para a modalidade e/ou categoria esse ano;

8.1.2.2.5.3. O técnico cujo resultado seja de atletas de Nível Olímpico, Paralímpico ou Surdolímpico, deverá comprovar por meio de certificado de participação emitido pela entidade responsável ou por declaração de próprio punho ou do seu atleta que ateste sua participação nos Jogos Olímpicos, Paralímpicos ou Surdolímpicos comprovando que exerceu a função de técnico na última edição dos jogos de verão ou inverno, ocorridos até o ano de 2025.

9. ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO

9.1. A documentação descrita no item 8.1.2.1. e 8.1.2.2. deste Edital deverá ser enviada por meio de Upload no sistema de inscrição em até 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação da SEDESE, que será encaminhada ao e-mail do candidato cadastrado no sistema de inscrição;

9.2. Todos os documentos devem estar em formato de PDF, JPEG ou PNG;

9.3. A Comissão Técnica de Avaliação poderá solicitar esclarecimentos ou adequações ao Atleta/Técnico selecionado, até o limite de 02 (duas) diligências, com prazo de resposta de até 03 (três) dias corridos a contar da comunicação enviada ao e-mail cadastrado no sistema de inscrição;

9.4. Finalizado o prazo e não tendo o atleta/técnico se manifestado por e-mail ou sendo sua resposta extemporânea, ou ainda, inadequada, vazia de conteúdo ou não pertinente à diligência da Comissão Técnica de Avaliação, será o atleta/técnico desclassificado;

9.5. No caso de desclassificação do atleta ou técnico, a SEDESE poderá convocar o mais bem posicionado dentre aqueles que não foram selecionados, na ordem de classificação da categoria de bolsa correspondente;

9.6. Finalizado o prazo de análise da documentação, será publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e no site social.mg.gov.br a lista de aprovados e desclassificados.

9.7. O atleta e técnico desclassificado terá todos os seus resultados invalidados, não concorrendo em outra categoria de bolsa.

10. DO RECURSO

10.1. Da publicação da lista de selecionados, caberá recurso individual, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação do resultado.

10.1.1. O recurso apenas poderá versar sobre as razões de impugnação do resultado publicado, sendo vedada a inclusão de documentos e informações não apresentados até a etapa descrita no item 8.

10.1.2. Não serão analisados recursos intempestivos, destituídos de fundamentação ou com erro de encaminhamento.

10.1.3. O recurso será endereçado à Comissão Técnica de Avaliação da Bolsa Atleta e da Bolsa Técnico no e-mail bolsa.atleta@social.mg.gov.br, e a comissão enviará um e-mail de retorno, atestando a confirmação de recebimento.

10.1.3.1. Para o envio do recurso, o e-mail encaminhado deverá ter, obrigatoriamente, o seguinte assunto: “Recurso – Bolsa Atleta e Bolsa Técnico”

10.1.3.2. O corpo do e-mail deverá conter toda a descrição do recurso, contendo, caso seja necessário, documentos em anexo que comprove a alegação.

10.1.3.3. E-mails encaminhados sem evidenciar no título do assunto que se trata de recurso, conforme previsto no item 10.1.3.1, serão desconsiderados.

10.2. A Comissão Técnica de Avaliação da Bolsa Atleta e da Bolsa Técnico poderá reconsiderar a sua decisão. Não o fazendo, encaminhará o recurso para apreciação do Secretário de Estado de Desenvolvimento Social.

10.3. O Secretário de Estado de Desenvolvimento Social irá apresentar a decisão final no prazo de 10 (dez) dias corridos do recebimento do recurso.

10.4. Da decisão final não caberá interposição de novo pedido de esclarecimento ou recurso na esfera administrativa.

10.5. A decisão final dos recursos será endereçada para o e-mail no qual foi encaminhado o recurso.

10.6. Após finalizado todos os procedimentos do recurso e das documentações, o resultado final será submetido à homologação do Secretário de Estado de Desenvolvimento Social.

10.7. Após a homologação do resultado final pelo Secretário de Estado de Desenvolvimento Social, serão publicadas listas com os desclassificados e com o resultado-final e definitivo dos aprovados neste Edital.

11. DO TERMO DE COMPROMISSO

11.1. Os atletas e técnicos selecionados firmarão Termo de Compromisso com a SEDESE, estabelecendo os direitos e deveres acordados entre as partes, bem como as sanções e penalidades do não cumprimento das responsabilidades.

11.2. O atleta ou técnico selecionado deverá realizar o cadastro de usuário externo no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da notificação da SEDESE, e posteriormente assinar o Termo de Compromisso em até 10 (dez) dias corridos da liberação no SEI, sob pena de perda do direito ao benefício, podendo o prazo ser prorrogado por igual período pela SEDESE, mediante solicitação do interessado, devidamente fundamentada e justificada, desde que acatada pela Comissão Técnica de Avaliação da Bolsa atleta e da Bolsa técnico. O passo a passo para a realização do cadastro está disponível em <http://social.mg.gov.br/esportes/bolsa-atleta-e-bolsa-tecnico>, dentro da aba “Outras Informações”.

12. A Cassação

12.1. O direito à Bolsa Atleta será cassado se o atleta incorrer em uma das seguintes hipóteses:

12.1.1. Apresentar documento ou declaração falsos;

12.1.2. Sofrer punição imposta por tribunais de justiça desportiva ou pela respectiva entidade regional ou nacional de administração do esporte;

12.1.3. For suspenso por doping pela Autoridade Brasileira de Controle de Dopagem – ABCD e demais autoridades reconhecidas;

12.1.4. For condenado, com trânsito em julgado, a pena privativa de liberdade ou medida socioeducativa restritiva de liberdade;

12.1.5. Deixar de atender aos requisitos previstos nos itens 4.1.1.2 e 4.1.1.5. deste Edital;

12.1.6. Deixar de ter como sede de treinamento entidade de prática desportiva instalada em Minas Gerais;

12.1.7. Descumprir as exigências estabelecidas no Termo de Compromisso a ser firmado entre o atleta e a SEDESE;

§ 1º O atleta que tiver o direito à Bolsa Atleta cassado ficará impedido de pleitear o benefício pelo prazo de dois anos subsequentes ao ano em que foi beneficiado, sem prejuízo de outras medidas legais cabíveis.

12.2. O direito à Bolsa Técnico será cassado se o técnico incorrer em uma das seguintes hipóteses:

12.2.1. Apresentar documento ou declaração falsos;

12.2.2. Treinar atleta que for suspenso em virtude de condenação por doping, no período em que seu treinador for beneficiário da Bolsa Técnico;

12.2.3. Ser condenado à pena privativa de liberdade;

12.2.4. Deixar de exercer a função de técnico desportivo;

12.2.5. Deixar de ter como sede de treinamento entidade de prática desportiva instalada em Minas Gerais;

12.2.6. Descumprir as exigências estabelecidas no Termo de Compromisso a ser firmado entre o técnico e a SEDESE.

12.2.7. Sofrer punição imposta por tribunais de justiça desportiva ou pela respectiva entidade regional ou nacional de administração do esporte;

Parágrafo único. O técnico que tiver o direito à Bolsa Técnico cassado ficará impedido de pleitear o benefício pelo prazo de dois anos subsequentes ao ano em que foi beneficiado, sem prejuízo de outras medidas legais cabíveis.

12.3. Quando houver indícios ou fatos comprobatórios que motivem a cassação do direito à Bolsa Atleta ou à Bolsa Técnico, será instruído procedimento administrativo no âmbito da SEDESE que será analisado

pela Comissão Técnica de Avaliação da Bolsa Atleta e da Bolsa Técnico para aferir a responsabilidade do atleta ou do técnico, observado o contraditório e a ampla defesa.

§ 1º O atleta ou técnico poderá ter o direito a bolsa suspenso, até que seja finalizado o procedimento administrativo, quando não se manifestar nos prazos definidos em diligência.

§ 2º Finalizado o procedimento administrativo e não constatada a responsabilidade, o atleta ou técnico receberá o montante das parcelas retidas no período da suspensão.

§ 3º Finalizado o procedimento administrativo e constatada a responsabilidade, o atleta ou técnico terá o seu direito à bolsa cassado.

§ 4º Da decisão de cassação caberá recurso ao Secretário de Estado de Desenvolvimento Social, no prazo de cinco dias úteis contados da ciência da cassação.

12.4. O processo administrativo será conduzido pela Comissão Técnica de Avaliação do Bolsa Atleta e Bolsa Técnico.

12.4.1. O atleta ou técnico no qual tenha sido levantado indícios ou fatos comprobatórios que motivem a cassação do direito serão comunicados, via e-mail cadastrado no momento da inscrição, para que possam apresentar a defesa no prazo de 10 dias corridos.

12.4.2. Após a avaliação de todos os fatos e da defesa apresentada, a Comissão Técnica de Avaliação submeterá a decisão para avaliação e homologação do Secretário de Estado de Desenvolvimento Social.

12.4.3. Após homologação do Secretário, o atleta ou técnico será comunicado e, em caso de confirmação dos indícios, a bolsa será cassada, não tendo o atleta ou o técnico o direito ao recebimento de nenhuma nova parcela.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra.

13.2. A quantidade de bolsas, por categoria, poderá ser remanejada quando houver uma demanda inferior ao quantitativo previsto no Edital de Seleção.

13.3. A Administração Pública poderá, a qualquer momento, pronunciar a existência de vício, sendo-lhe lícito promover a invalidação parcial ou total do Edital.

13.4. O presente Edital poderá ser revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado.

13.5. É facultado à Comissão Técnica de Avaliação da Bolsa Atleta e da Bolsa Técnico ou à autoridade superior, em qualquer fase, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento e a aferição do ofertado.

13.6. O Edital será publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e poderá ser obtido através do endereço eletrônico: www.social.mg.gov.br, sendo esses os locais oficiais de divulgação do Edital.

13.7. A participação no presente processo seletivo pressupõe prévia e integral concordância com as normas deste Edital e conhecimento prévio da Resolução 12/2023, Decreto nº 46.306, de 12 de setembro de 2013 e da Lei Estadual nº 20.782, de 19 de julho de 2013.

13.8. As competições de referência são indicadas pelas entidades regionais, e no caso de não existência, pela entidade nacional de administração do desporto. Após o início das inscrições, não serão aceitas mais nenhuma competição para inserir no sistema.

13.8.1. A lista completa das competições de referência indicadas pelas entidades responsáveis será disponibilizada no site oficial da SEDESE, através do link: www.social.mg.gov.br.

13.9. Informações complementares que visem obter mais esclarecimentos sobre o certame, serão prestadas pela Superintendência de Programas Esportivos/Diretoria de Incentivo ao Esporte de Participação e Rendimento pelo correio eletrônico bolsa.atleta@social.mg.gov.br

13.10. A Bolsa Atleta deverá ser utilizada, preferencialmente, para cobrir gastos pessoais com inscrições

em competições, passagens, hospedagem e alimentação para eventos esportivos, transporte urbano e aquisição de materiais e equipamentos esportivos para o treinamento do beneficiado.

13.10.1 A Bolsa Técnico deverá ser utilizada, preferencialmente, para cobrir gastos pessoais com passagens, hospedagem e alimentação em eventos esportivos e participação em cursos de aprimoramento técnico-profissional.

13.11 O atleta e técnico deverá ceder para a SEDESE o uso de direito da imagem em site, panfletos, informes e/ou qualquer outro meio de comunicação pública ou privada, jornais, destinados ao público em geral, em todo território nacional ou no exterior, para fins institucionais;

13.12 À fins de monitoramento, a SEDESE poderá agendar e executar visita presencial, reunião virtual, solicitar ao atleta e técnico vídeos dos treinamentos, resposta de questionários, transmissão de treinos online e outras ações sempre que necessário.

13.13 O atleta deverá comparecer para avaliação física ao local previamente estipulado, quando for solicitado pela SEDESE;

13.14. A relação dos beneficiários da Bolsa Atleta e da Bolsa Técnico será disponibilizada a partir do dia 18 de dezembro de 2026 no endereço eletrônico da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social www.social.mg.gov.br e será publicada pela SEDESE no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

13.14.1 A concessão da Bolsa Atleta e Bolsa Técnico não gera vínculo de trabalho de qualquer natureza entre o beneficiário e a Administração Pública Estadual.

13.14.2 É vedada a concessão simultânea de mais de uma categoria de bolsa ao mesmo atleta ou ao mesmo técnico.

13.15. O prazo de vigência do Edital será de doze meses, podendo ser prorrogado por igual período uma única vez, não sendo superior a vinte e quatro meses, sendo que a vigência do termo de compromisso iniciará a partir da publicação dos extratos no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

13.16. Os casos omissos deste Edital serão dirimidos pela Comissão Técnica de Avaliação e equipe técnica da Sedese, amparados na legislação pertinente.

13.17. Este Edital poderá ser impugnado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data da publicação do mesmo no diário oficial, devendo a Comissão Técnica de Avaliação da Bolsa Atleta e da Bolsa Técnico julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis.

13.17.1. O pedido de Impugnação do edital deverá ser interposto por meio de requerimento fundamentado, enviado via SEI, conforme passo a passo de cadastro disponível no endereço eletrônico https://social.mg.gov.br/images/Guia_Orienta%C3%A7%C3%B5es_-_Bolsa.pdf;

13.17.2 A decisão final do pedido de impugnação ao edital deve ser feita pelo Secretário de Estado de Desenvolvimento Social.

Ricardo Assis Alves Dutra
Secretário de Estado Adjunto

ANEXO I AO EDITAL

VALOR E A QUANTIDADE DE CADA CATEGORIA DE BOLSA

BOLSA OLÍMPICA		
Categoria	Quantidades	Valor Bimestral
Bolsa atleta estadual	50	R\$ 750,00
Bolsa atleta nacional	26	R\$ 1.500,00
Bolsa atleta internacional	10	R\$ 2.500,00
Bolsa atleta olímpico	4	R\$ 5.000,00
Bolsa técnico I	10	R\$ 1.000,00
Bolsa técnico II	5	R\$ 3.000,00

BOLSA PARALÍMPICA		
Categoria	Quantidades	Valor Bimestral
Bolsa atleta estadual	25	R\$ 750,00
Bolsa atleta nacional	70	R\$ 1.500,00
Bolsa atleta internacional	14	R\$ 2.500,00
Bolsa atleta paralímpico	8	R\$ 5.000,00
Bolsa técnico I	6	R\$ 1.000,00
Bolsa técnico II	11	R\$ 3.000,00

BOLSA SURDOLÍMPICO		
Categoria	Quantidades	Valor Bimestral
Bolsa atleta estadual	15	R\$ 750,00
Bolsa atleta nacional	20	R\$ 1.500,00
Bolsa atleta internacional	8	R\$ 2.500,00
Bolsa atleta surdolímpico	4	R\$ 5.000,00
Bolsa técnico I	2	R\$ 1.000,00
Bolsa técnico II	3	R\$ 3.000,00

O repasse financeiro referente a Bolsa Atleta e a Bolsa Técnico será realizado bimestralmente, em seis parcelas, pelo prazo de doze meses.

CLASSIFICAÇÃO E SELEÇÃO DE ATLETA/TÉCNICO

Respeitando os critérios de seleção dispostos no item 6 deste edital, após a classificação dos atletas e técnicos aptos a pleitear o benefício, a distribuição da quantidade de bolsas ocorrerá da seguinte forma:

* No caso dos atletas:

- Nível Estadual: a distribuição das bolsas disponíveis poderá ser de até cinco (05) bolsas por modalidade.
- Nível Nacional: a distribuição das bolsas disponíveis poderá ser de até cinco (05) bolsas por modalidade.
- Nível Internacional: a distribuição das bolsas disponíveis poderá ser de até três (03) bolsa por modalidade.
- Nível Olímpico, Paralímpico e Surdolímpico: Livre.

* No caso dos técnicos, a distribuição das bolsas disponíveis poderá ser de até duas (02) bolsas por modalidade em cada categoria de bolsa.

Caso ainda restem bolsas após a distribuição inicial de bolsas por modalidade, seguindo o quantitativo máximo por categoria indicado acima, elas serão concedidas seguindo um critério de rodízio entre as modalidades elegíveis, distribuindo uma bolsa por modalidade de forma alternada, seguindo a ordem de classificação dos atletas / técnicos, até o esgotamento total das bolsas disponíveis.

A quantidade de bolsas distribuídas por categoria poderá ser remanejada quando, após a distribuição entre os classificados, ainda existirem bolsas disponíveis.

Havendo saldo orçamentário e financeiro da ação do Programa Bolsa Atleta e Bolsa Técnico, no ano da publicação do Edital, poderá ser feita a convocação de excedentes na lista de selecionados.

Havendo diminuição no saldo orçamentário, poderá ser reduzido o número de bolsas disponíveis no Edital.

ANEXO II AO EDITAL

O presente edital seguirá os seguintes prazos:

EVENTO	DATA PREVISTA
Período de recebimento dos pleitos	17/08/2026 a 16/09/2026
Período de homologação pelas federações	17/09/2026 a 02/10/2026
Período de análise dos pleitos	05/10/2026 a 23/10/2026
Divulgação dos selecionados	28/10/2026
Envio de documentação e recurso	29/10/2026 a 05/11/2026
Envio diligências	06/11/2026 a 13/11/2026
Análise dos recursos pela Comissão Técnica de Avaliação	29/10/2026 a 13/11/2026
Definição dos atletas e técnicos aprovados, reprovados e novos convocados (se necessário)	18/11/2026
Cadastro sistema SEI atletas e técnicos	19/11/2026 a 23/11/2026
Assinatura Termo de Compromisso Sei contemplados	24/11/2026 a 04/12/2026
Assinatura Termo de Compromisso secretário	05/12/2026 a 11/12/2026
Publicação dos extratos Diário Oficial MG	16/12/2026



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Assis Alves Dutra, Secretário(a) de Estado Adjunto**, em 14/08/2026, às 11:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **146272331** e o código CRC **BE9B3603**.

ADITIVOS		arts. 17 da Lei Federal nº 11.428/2006 c/c artigos 26 do Decreto nº 6.660/2008, e art. 48 do Decreto Estadual 47.749/2019, em decorrência da intervenção e supressão de vegetação nativa do Bioma Mata Atlântica, conforme apurado nos autos do processo do empreendimento de intervenção do Distribuição Bonfinópolis de Minas 2 - Brasilândia de Minas 2, pertencente a CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A. – PA Nº 2100.01.0014596/2026-16de acordo com o especificado neste Termo de Compromisso.	
Contrato: 4630003111. Contratada: BETALUX INDUSTRIAL LTDA. Objeto: Acréscimo de material. Valor: R\$ 4.232.784,08. Ass.: 10/08/2026.		Charles Rodrigues Campos Cemig Distribuição S/A. Margarete Suelly Caires Azevedo Supervisora IEF Regional da URFBio Norte.	
Contrato: 4680007829 – 530. Contratada: CONSTRUTORA GONCALO LTDA. Objeto: alteração qualitativa. Ass.: 07/07/2026.			
Contrato: 4680007047 – 530. Contratada: LIX SERVICE AMBIENTAL E CONSTRUCOES LTDA. Objeto: prorrogação do prazo de vigência por mais 16 meses. Prazo atual: 52 meses. Ass.: 11/08/2026.			
4 cm -14 2247900 - 1			
CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A. TERMO DE COMPROMISSO DE COMPENSAÇÃO FLORESTAL TCCF PECF CAMINHO DAS GERAIS 51 A Cemig Distribuição S.A. e o Instituto Estadual de Florestas celebram o Termo de Compromisso nº 143165842/2026 que tem por objeto formalizar a medida compensatória de natureza florestal prevista nos		4 cm -14 2247896 - 1	

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social

ERRATA Nº 1/2026 AO EDITAL CONSEA DE SELEÇÃO DAS ENTIDADES, ORGANIZAÇÕES CIVIS E COLETIVOS DA SOCIEDADE CIVIL PARA O BIÊNIO 2027-2028				
A COMISSÃO DE SELEÇÃO PARA O PROCESSO DE ESCOLHA DAS ENTIDADES, ORGANIZAÇÕES CIVIS E COLETIVOS DA SOCIEDADE CIVIL QUE IRÃO COMPOR O CONSELHO DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL SUSTENTÁVEL DE MINAS GERAIS – CONSEA-MG, NO BIÊNIO 2027-2028, constituída pela Resolução CONSEA nº 001, de 30 de março de 2026, no exercício das atribuições relativas à condução do processo seletivo, nos termos do item 1.2 do Edital, torna pública a presente ERRATA Nº 1/2026 ao Edital de Seleção das Entidades, Organizações Civis e Coletivos da Sociedade Civil para o Biênio 2027-2028, publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais em 25 de junho de 2026, para correção da identificação e disponibilização dos anexos que integram o instrumento convocatório.				
1. DO ANEXO II				
Fica incluído e disponibilizado como ANEXO II do Edital o Requerimento de Inscrição de Entidades, Organizações Civis ou Coletivos da Sociedade Civil para habilitação ao processo de seleção para composição do CONSEA-MG – Biênio 2027-2028, conforme modelo constante desta Errata, em atendimento ao disposto no item 8, inciso I, do Edital.				
2. DA RENUMERAÇÃO DO ANEXO RELATIVO À DIVISÃO TERRITORIAL				
Onde se lê:				
“ANEXO II – Divisão territorial dos Fóruns Regionais de Governo”				
Leia-se:				
“ANEXO III – Divisão territorial dos Fóruns Regionais de Governo”				
A presente retificação refere-se exclusivamente à identificação e organização dos anexos do Edital e alteração do cronograma, não implicando alteração dos requisitos, critérios, condições de participação, vagas, prazos ou demais regras estabelecidas para o processo seletivo. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais disposições do Edital.				
Belo Horizonte, 14 de agosto de 2026.				
COMISSÃO DE SELEÇÃO PARA O PROCESSO DE ESCOLHA DAS ENTIDADES, ORGANIZAÇÕES CIVIS E COLETIVOS DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOSIÇÃO DO CONSEA-MG – BIÊNIO 2027-2028				
Rodrigo Pires Vieira				
Representante da Sociedade Civil				
Aline Silva de Souza				
Representante da Sociedade Civil				
Wellington Donizete Marques de Lima				
Representante da Sociedade Civil				
Lindayane dos Santos Langholz				
Representante da Sociedade Civil				
Joana Almeida dos Reis Caldeira Brant				
Representante do Poder Público				
Larissa Fernanda Fonseca Guedes				
Representante do Poder Público				

ANEXO II
Requerimento de Inscrição de Entidades, Organizações Civis ou Coletivos para habilitação ao processo de seleção para composição do Consea-MG – Biênio 2025-2026

À
Comissão de Seleção do Consea-MG

Eu, _____, representante legal da Entidade, Organização Civil ou Coletivo da sociedade civil _____, portador (a) do CPF nº _____, venho requerer habilitação para concorrer à vaga de conselheiro (a) junto ao Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável de Minas Gerais - Consea-MG, representando o seguinte bloco:
() BLOCO 1;
() BLOCO 2;
() BLOCO 3;
() BLOCO 4;
() BLOCO 5;
() BLOCO 6.

Programas e projetos desenvolvidos pela entidade

() Preservação e conservação da biodiversidade, meio ambiente e agroecologia; () Promoção da saúde, nutrição e da alimentação adequada;
() Promoção do acesso a alimentos, inclusive à água de qualidade;
() Promoção da produção, abastecimento e comercialização da agricultura familiar - rural, urbana e periurbana;
() Implementação de políticas públicas de San;
() Trabalho com comunidades tradicionais;
() Reforma agrária, urbana e periurbana;
() Outros (especificar): _____

Territorialidade de atuação
() Estadual
() Regional
() Nacional com atuação no Estado
Definição do pleito:
() Estadual ou nacional com atuação no Estado (09 vagas)
() Territórios (17 vagas)

Os que estiverem concorrendo às vagas destinadas aos territórios devem indicar:

() Alto Jequitinhonha
() Caparaó
() Central
() Mata
() Médio e Baixo Jequitinhonha
() Metropolitano
() Mucuri
() Noroeste
() Norte
() Oeste
() Sudoeste
() Sul
() Triângulo Norte
() Triângulo Sul
() Vale do Aço
() Vale do Rio Doce
() Vertentes

Perfil/dados do candidato por instituição
Nome: _____
Nome social: _____
Gênero: _____
Raça/cor/ Etnia: _____
Telefone/WhatsApp () _____
E-mail _____

DECLARAÇÃO DE VÍNCULO DA PESSOA INDICADA COM A ENTIDADE, ORGANIZAÇÃO CIVIL OU COLETIVO DA SOCIEDADE CIVIL
Eu _____, representante legal dessa entidade, Organização Civil ou Coletivo da sociedade civil instituído, declaro para os devidos fins que a pessoa indicada tem vínculo com essa instituição. Declaro ainda estar ciente do Edital de Convocação e de acordo com as normas que regem este processo. Nestes termos, pede deferimento. Por ser verdade, subscrevo.
Local: _____ de _____ de 2026.
Nome da Entidade, Organização Civil ou Coletivo
Nome do representante legal e assinatura

Cronograma	
Data	Atividade
07/04/2026	Publicação da Resolução 001/2026 - Composição da Comissão de Seleção
09/04/2026	Primeira Reunião de alinhamento da Comissão de Seleção
Até 25/06/2026	Publicação do Edital de Seleção
26/06/2026 até 15/09/2026	Apresentação de pedido de inscrição perante a Comissão de Seleção pelas Entidades, Organizações Civis ou Coletivos da sociedade civil
16/09/2026 a 28/09/2026	Análise da documentação das de Entidades, Organizações Civis ou Coletivos inscritos pela Comissão de Seleção
30/09/2026	Divulgação da lista de Entidades, Organizações Civis ou Coletivos da sociedade civil (inscritas e habilitadas)
01/10/2026 a 05/10/2026	Prazo para interposição de recursos

06/10/2026 a 09/10/2026	Julgamento dos recursos e preparação do resultado do processo
19/10/2026	Divulgação do resultado e encaminhamento da lista das Entidades, Organizações Civis ou Coletivos da sociedade civil selecionadas, e respectivos conselheiros representantes.
Até dia 01/11/2026	Publicação no Diário Oficial do Estado da nova composição do Consea- MG para o biênio 2027-2028
25/11/2026 e 26/11/2026	Reunião Ordinária de Posse do novo pleno do Conselho. Logo após a posse, serão eleitos o(a) Presidente(a) e o(a) Vice-presidente(a) do Consea-MG
Até dia 12/12/2026	Publicação no Diário Oficial do Estado o(a) Presidente(a) e o(a) Vice-presidente(a) do Consea-MG

58 cm -14 2247833 - 1

EDITAL SEDESE Nº 07/2026
PROGRAMA BOLSA ATLETA E BOLSA TÉCNICO
O Estado de Minas Gerais, por meio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – SEDESE, torna público o presente Edital destinado a selecionar atletas e técnicos interessados em pleitear a Bolsa Atleta e a Bolsa Técnico, instituídas pela Lei Estadual nº 20.782, de 19 de julho de 2013, Lei Estadual nº 14.184, de 31/01/2002, regulamentada pelo Decreto nº 46.306, de 12 de setembro de 2013, Decreto Estadual nº 48.660, de 28 de julho de 2023 e Resolução nº 12, de 15 de março de 2023.
1. DO OBJETO
1.1. Constitui objeto deste Edital a seleção de atletas e técnicos de alto rendimento para a concessão de bolsas no âmbito do Programa Bolsa Atleta e Bolsa Técnico.
1.2. Os valores e as quantidades de cada categoria de bolsa estão estabelecidos no Anexo deste Edital.
2. DO PROGRAMA BOLSA ATLETA E BOLSA TÉCNICO
2.1. O Programa Bolsa Atleta e Bolsa Técnico destina-se a apoiar financeiramente atletas e técnicos que tenham alcançado, no ano de 2025, uma das três primeiras colocações nas competições esportivas de referência (as quais são indicadas para este edital pela federação, ou no caso de inexistência desta, pela confederação da respectiva modalidade) ou uma das três primeiras colocações no ranking final estadual, nacional ou internacional da modalidade, quando indicado.
2.1.1. No que se refere às olimpíadas, paralimpíadas e surdolimpíadas, serão considerados os resultados e participações alcançados na edição mais recente dos jogos olímpicos, paralímpicos e surdolímpicos, de verão ou de inverno, ocorridos até 2025.
2.2. O objetivo do programa é contribuir para a manutenção da carreira dos atletas e técnicos de alto rendimento, de forma a promover o desenvolvimento pleno de sua carreira esportiva ao proporcionar condições para que se dediquem ao treinamento esportivo e participem de competições, e, desta maneira, manter e renovar periodicamente gerações de atletas e técnicos com potencial para representar o Estado de Minas Gerais e o País Brasil nas principais competições nacionais e internacionais.
3. DAS CATEGORIAS DE BOLSA
3.1. São categorias da Bolsa atleta:
3.1.1. Bolsa Atleta Estadual: destinada a atletas com idades entre 12 e 17 anos (nascidos entre 1 de janeiro de 2009 e 31 de dezembro de 2014) que tenham obtido uma das três primeiras colocações em competições estaduais de referência ou no ranking final da entidade estadual, conforme indicado, em conjunto com a SEDESE, pela entidade regional de administração do desporto, filiada, vinculada ou reconhecida pelo Comitê Olímpico do Brasil – COB, ao Comitê Paralímpico Brasileiro – CPB ou à Confederação Brasileira de Desportos de Surdos – CBDS.
3.1.2. Bolsa Atleta Nacional: destinada a atletas que tenham conquistado uma das três primeiras colocações em competições nacionais de referência ou no ranking final da entidade nacional, conforme indicado, em conjunto com a SEDESE, pela entidade regional de administração do desporto, filiada, vinculada ou reconhecida pelo Comitê Olímpico do Brasil – COB, ao Comitê Paralímpico Brasileiro – CPB ou à Confederação Brasileira de Desportos de Surdos – CBDS. Caso não exista entidade regional, serão consideradas as competições e rankings indicados pela entidade nacional.
3.1.3. Bolsa Atleta Internacional: destinada a atletas que tenham obtido uma das três primeiras colocações em competições internacionais de referência ou no ranking final da entidade internacional, reconhecidas pela entidade internacional de administração do desporto, conforme indicado, em conjunto com a SEDESE, pela entidade regional de administração do desporto, filiada, vinculada ou reconhecida pelo Comitê Olímpico do Brasil – COB –, ao Comitê Paralímpico Brasileiro – CPB – ou à Confederação Brasileira de Desportos de Surdos – CBDS. Caso não exista entidade regional, serão consideradas as competições e rankings indicados pela entidade nacional.
3.1.4. Bolsa Atleta Olímpico/Paralímpico/Surdolímpico: destinada a atletas que tenham participado na última edição dos jogos olímpicos, paralímpicos e surdolímpicos, de verão ou de inverno, ocorridos até o ano de 2025.
§ 1º – A restrição de idade a que se refere o item 3.1.1 não se aplica aos atletas do paradesporto e do surdodesporto.
3.2. São categorias da Bolsa Técnico:
3.2.1. Bolsa Técnico I: destinada aos técnicos dos atletas aptos a pleitearem a Bolsa Atleta na categoria Bolsa Atleta estadual.
3.2.2. Bolsa Técnico II: destinada aos técnicos dos atletas aptos a pleitearem a Bolsa Atleta nas categorias Bolsa Atleta nacional, internacional e olímpico/paralímpico/surdolímpico.
4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
4.1. Poderão participar deste edital atletas e técnicos de alto rendimento que comprovarem os seguintes requisitos:
4.1.1. Atleta:
4.1.1.1. Ter nacionalidade brasileira.
4.1.1.2. Estar em treinamento para participar de competições.
4.1.1.3. Ter alcançado uma das três primeiras colocações no ano de 2025 em competição de referência da respectiva categoria de bolsa pleiteada ou no ranking final estadual, nacional ou internacional da modalidade, quando houver, conforme previsto no item 3.1.
4.1.1.4. Para a categoria olímpico/paralímpico/surdolímpico, deverá ter participado da última edição dos Jogos Olímpicos, Paralímpicos ou Surdolímpicos, de verão ou de inverno, ocorridos até o ano de 2025.
4.1.1.4.1. Atleta que conquistar ouro, prata, bronze ou participar na edição mais recente dos jogos olímpicos, paralímpicos e surdolímpicos, de verão ou de inverno, ocorridos até 2025, poderá pleitear a Bolsa Atleta na categoria olímpica, paralímpica e surdolímpica, desde que comprove convocação, no ano em que requerer o benefício (2026), para compor seleção nacional da respectiva modalidade desportiva.
4.1.1.4.2. Caso a entidade nacional de administração do desporto não tenha realizado uma convocação oficial no ano que requerer o benefício (2026), deverá ser apresentada uma justificativa da entidade que não houve convocação em que o atleta em questão pudesse participar, além de um documento que comprove sua convocação no ano de 2025.
4.1.1.4.3. pleiteie a bolsa nos termos deste Edital e da legislação vigente.
4.1.1.5. Estar filiado à entidade regional de administração do desporto de Minas Gerais ou, no caso de inexistência da entidade regional, à entidade nacional de administração do desporto filiada, vinculada ou reconhecida pelo Comitê Olímpico do Brasil – COB, ao Comitê Paralímpico Brasileiro – CPB ou à Confederação Brasileira de Desportos de Surdos – CBDS.
4.1.1.5.1. O atleta que comprovar vínculo apenas à entidade nacional de administração do desporto deverá ter como sede de treinamento entidade de prática desportiva instalada em Minas Gerais, ou seja, treinar em Minas Gerais.
4.1.2. Técnico:
4.1.2.1. Ter nacionalidade brasileira.
4.1.2.2. Estar em atividade profissional, na função de técnico desportivo, há no mínimo três anos.
4.1.2.3. Estar registrado no Conselho Regional de Educação Física - CREF.
4.1.2.4. Ter treinado atleta que tenha alcançado uma das três primeiras colocações no ano de 2025 em competições de referência indicadas para este Edital pela entidade regional ou nacional de administração do desporto de sua modalidade, da respectiva categoria de bolsa pleiteada, ou no ranking final estadual, nacional ou internacional da modalidade, quando houver, previsto no item 3.1.
4.1.2.5. Ter treinado atleta que tenha participado na última edição mais recente nos jogos olímpicos, paralímpicos e surdolímpicos, de verão ou de inverno, ocorridos até 2025, previsto no item 3.1.
4.1.2.5.1. O técnico de atleta que tiver conquistado ouro, prata, bronze na edição mais recente nos jogos olímpicos, paralímpicos e surdolímpicos, de verão ou de inverno, ocorridos até 2025, terá prioridade para o recebimento da Bolsa Técnico desde que esteja em exercício de sua atividade e pleiteie a bolsa nos termos deste Edital e da legislação vigente.
4.1.2.6. Estar filiado à entidade regional de administração do desporto de Minas Gerais ou, no caso de inexistência de entidade regional, à entidade nacional de administração do desporto filiada, vinculada ou reconhecida pelo Comitê Olímpico do Brasil – COB, ao Comitê Paralímpico Brasileiro – CPB ou à Confederação Brasileira de Desportos de Surdos – CBDS.
4.1.2.6.1. Os técnicos cujas modalidades não exijam vínculo de filiação deverão apresentar declaração da sua respectiva entidade regional de administração do desporto ou, no caso de inexistência de entidade regional, da entidade nacional de administração do desporto, confirmando a não exigência de filiação.
4.1.2.6.2. O técnico que comprovar vínculo à entidade nacional de administração do desporto deverá ter como sede de treinamento entidade de prática desportiva instalada em Minas Gerais, ou seja, dar treinamento em Minas Gerais.
4.1.3. Não serão beneficiados com as bolsas os atletas e técnicos pertencentes à categoria máster ou similar, conforme disposto no §2º do art. 3º da Lei Estadual nº 20.782, de 19 de julho de 2013.
5. DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO
5.1. O período de inscrição será de 17 de agosto de 2026 até às 23 horas e 59 minutos do dia 16 de setembro de 2026.
5.2. A inscrição será realizada mediante cadastro no sistema, por meio eletrônico, através do endereço: modalidades convencionais https://bolsaatletaolimpico.social.mg.gov.br/ e modalidades paralímpicas e surdolímpicas https://bolsaatleta.social.mg.gov.br/
5.2.1. O atleta efetuará o seu cadastro preenchendo os dados pessoais e lançando o melhor resultado alcançado nas competições de referência indicadas para este Edital pela entidade regional ou nacional de administração do desporto de sua modalidade.
5.2.1.1. O atleta ou técnico poderá efetuar o seu cadastro em somente uma modalidade.
5.2.2. O atleta poderá efetuar o cadastro de somente um resultado em cada categoria de bolsa disponível.
5.2.3. O técnico efetuará o seu cadastro, preenchendo os dados pessoais, associando os resultados dos seus atletas já cadastrados e/ou cadastrando os resultados alcançados por seus atletas ainda não cadastrados no sistema nas competições de referência indicadas para este Edital pela entidade regional ou nacional de administração do desporto de sua modalidade.
5.2.4. O atleta ou o técnico poderá cadastrar um resultado em mais de uma categoria de bolsa, ciente de que só receberá o benefício de um pleito, se aprovado, sendo considerado o de maior valor.
5.2.5. O candidato à concessão da Bolsa, deverá optar entre Bolsa Atleta ou Bolsa Técnico.
5.2.6. Todos os campos deverão ser preenchidos de maneira completa e sem nenhuma abreviação.
5.2.7. Serão indeferidas de imediato as inscrições realizadas por qualquer outra via que não a especificada neste Edital.
5.2.8. A Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social não se responsabilizará por erros materiais informados no sistema de inscrição no ato do pleito, sendo de total responsabilidade do solicitante.
6. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO
6.1.1. Homologação:
6.1.1.1. Consiste na homologação, pela entidade regional ou nacional de administração do desporto, filiada, vinculada ou reconhecida pelo Comitê Olímpico do Brasil – COB, ao Comitê Paralímpico Brasileiro – CPB ou à Confederação Brasileira de Desportos de Surdos – CBDS, dos resultados cadastrados pelos atletas ou técnicos no sistema de inscrição da Bolsa Atleta e Bolsa Técnico.
6.1.2. Classificação e Seleção:
6.1.2.1. A classificação e seleção dos atletas e técnicos observará os requisitos de cada categoria de bolsa especificada no item 3 deste Edital, dentro dos limites quantitativos previstos no Anexo deste Edital, e obedecerá a seguinte ordem:
6.1.2.2. – Atleta
6.1.2.2.1. Atletas de modalidades individuais em provas ou disputas individuais e por equipe, do Programa Olímpico, Paralímpico ou Surdolímpico, que conquistaram o primeiro, segundo ou terceiro lugares na competição de referência ou no ranking final da categoria de bolsa específica, nesta ordem;
6.1.2.2.2. Atletas de modalidades coletivas olímpicas, paralímpicas ou surdolímpicas, do Programa Olímpico, Paralímpico ou Surdolímpico, que conquistaram o primeiro, segundo ou terceiro lugares na competição de referência ou no ranking final da categoria de bolsa específica, nesta ordem;
6.1.2.2.3. Atletas de modalidades individuais olímpicas, paralímpicas ou surdolímpicas com provas não olímpicas, não paralímpicas ou não surdolímpicas reconhecidas pelo COB, CPB ou CBDS, ou de modalidades individuais reconhecidas ou vinculadas ao COB, CPB ou CBDS, que conquistaram o primeiro, segundo ou terceiro lugares na competição de referência ou no ranking final da categoria de bolsa específica, nesta ordem;
6.1.2.2.4. Atletas de modalidades coletivas reconhecidas ou vinculadas ao COB, CPB ou CBDS, que conquistaram o primeiro, segundo ou terceiro lugares na competição de referência ou no ranking final da categoria de bolsa específica, nesta ordem;
§1º - Em igualdade de condições na categoria Estadual, como critério de desempate serão observadas as categorias superiores da seguinte forma:
I - Primeiro, segundo e terceiro lugares e participação, nesta ordem, na categoria Olímpico, Paralímpico ou Surdolímpicos.
II - Persistindo o empate, primeiro, segundo e terceiro lugares, nesta ordem, na categoria Internacional,
III- Persistindo o empate, primeiro, segundo e terceiro lugares, nesta ordem, na categoria Nacional,
IV- Persistindo o empate, será assegurada preferência ao atleta mais novo.
V- No caso de empate entre dois ou mais atletas, e após obedecido o disposto acima, a seleção se fará obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os atletas empatados serão convocados, vedado qualquer outro processo.
§2º - Em igualdade de condições na categoria Nacional, como critério de desempate serão observadas as categorias superiores da seguinte forma:
I - Primeiro, segundo, terceiro lugares e participação, nesta ordem, na categoria Olímpico, Paralímpico ou Surdolímpico.
II - Persistindo o empate, Primeiro, segundo, terceiro lugares, nesta ordem, na categoria Internacional.
III- Persistindo o empate, será assegurada preferência ao atleta mais novo.
IV - No caso de empate entre dois ou mais atletas, e após obedecido o disposto acima, a seleção se fará obrigatoriamente por sorteio em ato público, para o qual todos os atletas empatados serão convocados, vedado qualquer outro processo.
§3º - Em igualdade de condições na categoria Internacional, como critério de desempate será observada a categoria superior da seguinte forma:
I - Primeiro, segundo, terceiro lugares e participação, nesta ordem, na categoria Olímpico, Paralímpico ou Surdolímpico.
II - Persistindo o empate, será assegurada preferência ao atleta mais novo.



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/Autenticidade>, sob o número 3202608151182976840.

III- No caso de empate entre dois ou mais atletas, e após obedecido o disposto acima, a seleção se fará obrigatoriamente por sorteio em ato público, para o qual todos os atletas empatados serão convocados, vedado qualquer outro processo.

§4 - Na bolsa de categoria olimpico/paralimpico/surdolimpico os atletas serão classificados da seguinte forma:

I- Conquistado primeiro, segundo, terceiro lugares ou ter participado da edição mais recente dos jogos olímpicos, paralímpicos e surdolímpicos, de verão ou de inverno, ocorridos até 2025, nesta ordem.

II- Persistindo o empate, será assegurada preferência ao atleta mais novo.

III- No caso de empate entre dois ou mais atletas, e após obedecido o disposto acima, a seleção se fará obrigatoriamente por sorteio em ato público, para o qual todos os atletas empatados serão convocados, vedado qualquer outro processo.

6.1.2.3. – Técnico

6.1.2.3.1. Técnico II

6.1.2.3.1.1. Técnico com maior quantidade de atletas que conquistaram o primeiro, segundo, terceiro lugares ou participantes em provas individuais e/ou por equipe, nesta ordem, na edição mais recente dos jogos olímpicos, paralímpicos e surdolímpicos, de verão ou de inverno, ocorridos até o ano de 2025, desde que continue no exercício de sua atividade e pleiteie a bolsa nos termos da Lei nº 20.782, de 2013 e de seu regulamento;

6.1.2.3.1.2. Técnico com maior quantidade de atletas que conquistaram o primeiro, segundo, terceiro lugares ou participantes em competições coletivas, nesta ordem, na edição mais recente dos jogos olímpicos, paralímpicos e surdolímpicos, de verão ou de inverno, ocorridos até o ano de 2025, desde que continue no exercício de sua atividade e pleiteie a bolsa nos termos da Lei nº 20.782, de 2013 e de seu regulamento;

6.1.2.3.1.3. Técnicos com maior quantidade de atletas de modalidades individuais em provas individuais e/ou por equipe, presentes nos programas olímpicos, paralímpicos e surdolímpicos, que conquistaram primeiro, segundo, terceiro lugares na competição de referência da categoria de bolsa específica, nesta ordem;

6.1.2.3.1.4. Técnicos com maior quantidade de atletas de modalidades coletivas, presente nos programas olímpicos, paralímpicos e surdolímpicos, que conquistaram primeiro, segundo, terceiro lugares na competição de referência da categoria de bolsa específica, nesta ordem;

6.1.2.3.1.5. Técnicos com maior quantidade de atletas de modalidades individuais, com provas não olímpicas, não paralímpicas ou não surdolímpica, vinculadas ou reconhecidas pelo COB, CPB e CBDS, que conquistaram o primeiro, segundo, terceiro lugares na competição de referência da categoria de bolsa específica, nesta ordem;

6.1.2.3.1.6. Técnicos com maior quantidade de atletas de modalidades coletivas vinculadas ou reconhecidas pelo COB, CPB e CBDS, que conquistaram o primeiro, segundo e terceiro lugares na competição de referência da categoria de bolsa específica, nesta ordem.

§1º - Na categoria de Técnico II, após os critérios acima a classificação será da seguinte forma:

I- 1º classificados serão: Técnicos com maior número de atletas que conquistaram o primeiro, segundo, terceiro lugar ou apenas participaram, nesta ordem, na edição mais recente dos jogos olímpicos, paralímpicos e surdolímpicos de verão ou de inverno, ocorridos até o ano de 2025.

II- 2º classificados serão: Técnicos com maior número de atletas que possuem o primeiro, segundo, terceiro lugar de nível Internacional, nesta ordem.

III- 3º classificados serão: Técnicos com maior número de atletas que possuem o primeiro, segundo, terceiro lugar de nível Nacional, nesta ordem.

§2º Após os critérios acima a classificação do Técnico II será da seguinte forma:

I - Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência ao técnico que tiver o atleta mais novo;

II - No caso de empate entre dois ou mais técnicos, e após obedecido os dispostos acima, a seleção se fará obrigatoriamente por sorteio em ato público, para o qual todos os técnicos empatados serão convocados, vedado qualquer outro processo.

6.1.2.3.2. Técnico I

6.1.2.3.2.1. Técnicos com maior quantidade de atletas de modalidades individuais em provas individuais e/ou por equipe, presentes nos Programas Olímpico, Paralímpico ou Surdolímpico, que conquistaram primeiro, segundo, terceiro lugares na competição de referência da categoria de bolsa específica, nesta ordem;

6.1.2.3.2.2. Técnicos com maior quantidade de atletas de modalidades coletivas, presentes nos Programas Olímpico, Paralímpico ou Surdolímpico, que conquistaram o primeiro, segundo, terceiro lugares na competição de referência da categoria de bolsa específica, nesta ordem;

6.1.2.3.2.3. Técnicos com maior quantidade de atletas de modalidades individuais, com provas não olímpicas, não paralímpicas e não surdolímpica, vinculadas ou reconhecidas pelo COB, CPB e CBDS, que conquistaram o primeiro, segundo, terceiro lugares na competição de referência da categoria de bolsa específica, nesta ordem;

6.1.2.3.2.4. Técnicos com maior quantidade de atletas de modalidades coletivas vinculadas ou reconhecidas pelo COB, CPB e CBDS, que conquistaram o primeiro, segundo e terceiro lugares na competição de referência da categoria de bolsa específica, nesta ordem.

§3º Na categoria de Técnico I, após os critérios acima a classificação será da seguinte forma:

I- Técnicos com maior número de atletas que conquistaram o primeiro, segundo, terceiro lugar, nesta ordem, no nível Estadual.

§4º Após os critérios acima a classificação do Técnico I será da seguinte forma:

I - Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência ao técnico que tiver o atleta mais novo inscrito na categoria estadual;

II - No caso de empate entre dois ou mais técnicos, e após obedecido os dispostos acima, a seleção se fará obrigatoriamente por sorteio em ato público, para o qual todos os técnicos empatados serão convocados, vedado qualquer outro processo.

6.1.2.4. Nos casos de duplicidade de resultados dos atletas inseridos por dois ou mais técnicos, sendo um do clube e um outro da seleção, terá prioridade o(s) técnico(s) do(s) clube(s).

6.1.2.5. Nos casos de duplicidade de resultados inseridos por dois ou mais técnicos de clubes, a Comissão Técnica de Avaliação solicitará ao atleta em questão ou à entidade de administração do desporto uma declaração informando o técnico responsável pelo resultado na competição.

6.1.2.6. Nos casos de duplicidade de resultados inseridos por dois ou mais técnicos de seleção, a Comissão Técnica de Avaliação solicitará ao atleta em questão ou à entidade de administração do desporto uma declaração informando o técnico responsável pelo resultado na competição.

6.1.2.7. Nos casos das provas do programa olímpico, paralímpico ou surdolímpico em que a faixa etária e/ou categoria do atleta não for contemplada, serão consideradas as provas que guardam as mesmas características da prova olímpica, paralímpica ou surdolímpica, indicada pela administração do desporto.

7. DO RESULTADO

7.1. O resultado dos atletas e técnicos selecionados será disponibilizado a partir do dia 28 de outubro de 2026, no endereço eletrônico da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social www.social.mg.gov.br e publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

7.2. A análise do processo e a deliberação para a concessão da Bolsa Atleta e Bolsa Técnico será realizada pela Comissão Técnica de Avaliação da Bolsa Atleta e da Bolsa Técnico.

8. ANÁLISE DOCUMENTAL:

8.1. Consiste na análise dos documentos encaminhados pelos atletas e técnicos selecionados pela Comissão Técnica de Avaliação da Bolsa Atleta e da Bolsa Técnico, que foi instituída por resolução da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social.

8.1.2. O atleta ou técnico selecionado deverá garantir a exatidão e a veracidade das informações apresentadas no cadastro, por meio do encaminhamento da seguinte documentação comprobatória:

8.1.2.1. Atleta:

8.1.2.1.1. Relatório de Inscrição – Bolsa Atleta e Bolsa Técnico 2026: O relatório é disponibilizado para o candidato dentro do sistema de inscrição após o término do período de inscrição. O documento deverá ser assinado pelo atleta e, para atletas menores de idade, pelo responsável legal. Não será aceito nenhum documento diferente do gerado pelo próprio sistema de inscrição.

8.1.2.1.2. Cópia da carteira de identidade e do cadastro de pessoa física - CPF;

§1º - Para atletas menores de idade, será necessário o envio dos mesmos documentos do responsável pelo interessado.

8.1.2.1.3. Declaração da entidade regional de administração do desporto de Minas Gerais ou, no caso de inexistência de entidade regional, da entidade nacional de administração do desporto, filiada, vinculada ou reconhecida pelo COB, CPB ou CBDS, comprovando que o atleta está filiado a ela ou, no caso de modalidades que não exijam vínculo de filiação, declaração desta mesma entidade ratificando essa isenção;

8.1.2.1.4. No caso de atletas que possuem vínculo apenas com a entidade nacional de administração do desporto, será aceita declaração do próprio atleta e/ou responsável ou da sua respectiva entidade de prática desportiva, comprovando que sua sede de treinamento está instalada no Estado de Minas Gerais;

8.1.2.1.5. Declaração da instituição de ensino comprovando que o atleta está matriculado a ela ou certificado de conclusão do ensino médio (apenas para selecionados à categoria de Bolsa Atleta estadual);

8.1.2.1.6. Declaração da entidade nacional de administração do desporto, filiadas, vinculadas e reconhecidas pelo COB, CPB ou CBDS, para atletas da categoria Olímpico, Paralímpico ou Surdolímpico, comprovando convocação, no ano em que requerer o benefício (2026), para compor seleção nacional da respectiva modalidade desportiva. Caso a entidade nacional de administração do desporto não tenha realizado uma convocação oficial no ano que requerer o benefício (2026), deverá ser apresentada uma justificativa da entidade que não houve convocação em que o atleta em questão pudesse participar, além de um documento que comprove sua convocação no ano de 2025.

8.1.2.2. Técnico:

8.1.2.2.1. Relatório de Inscrição – Bolsa Atleta e Bolsa Técnico 2026: O relatório é disponibilizado para o candidato dentro do sistema de inscrição após o término do período de inscrição. O documento deverá ser assinado pelo técnico. Não será aceito nenhum documento diferente do gerado pelo próprio sistema de inscrição.

8.1.2.2.2. Cópia da carteira de identidade e cadastro de pessoa física – CPF;

8.1.2.2.3. Cópia do registro no Conselho Regional de Educação Física - CREF;

8.1.2.2.4. Declaração da sua respectiva entidade de prática desportiva ou do seu atleta comprovando que exerce a função de técnico desportivo há, no mínimo, 03 (três) anos;

8.1.2.2.5. Declaração da entidade regional de administração do desporto de Minas Gerais ou, no caso de inexistência de entidade regional, da entidade nacional de administração do desporto filiada, vinculada ou reconhecida pelo COB, CPB ou CBDS, comprovando que o técnico está filiado a ela ou, no caso de modalidades que não exijam vínculo de filiação, declaração desta mesma entidade ratificando essa isenção;

8.1.2.2.5.1. No caso de técnicos que possuem vínculo apenas com a entidade nacional de administração do desporto, será aceita declaração do seu atleta ou da sua respectiva entidade de prática desportiva, comprovando que sua sede de treinamento está instalada no Estado de Minas Gerais;

8.1.2.2.5.2. Declaração de sua respectiva entidade de prática desportiva ou da entidade regional de administração do desporto de Minas Gerais ou, no caso de inexistência de entidade regional, da entidade nacional de administração do desporto filiada, vinculada ou reconhecida pelo COB, CPB ou CBDS, comprovando que o técnico participou neste ano (2026) de uma competição como técnico de uma equipe/atleta mineiro, ou declaração da entidade estadual de administração do desporto justificando que não houve competição para a modalidade e/ou categoria desse ano;

8.1.2.2.5.3. O técnico cujo resultado seja de atletas de Nível Olímpico, Paralímpico ou Surdolímpico, deverá comprovar por meio de certificado de participação emitido pela entidade responsável ou por declaração de próprio punho ou do seu atleta que ateste sua participação nos Jogos Olímpicos, Paralímpicos ou Surdolímpicos comprovando que exerceu a função de técnico na última edição dos jogos de verão ou inverno, ocorridos até o ano de 2025.

9. ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO

9.1. A documentação descrita no item 8.1.2.1. e 8.1.2.2. deste Edital deverá ser enviada por meio de Upload no sistema de inscrição em até 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação da SEDESE, que será encaminhada ao e-mail do candidato cadastrado no sistema de inscrição;

9.2. Todos os documentos devem estar em formato de PDF, JPEG ou PNG;

9.3. A Comissão Técnica de Avaliação poderá solicitar esclarecimentos ou adequações ao Atleta/Técnico selecionado, até o limite de 02 (duas) diligências, com prazo de resposta de até 03 (três) dias corridos a contar da comunicação enviada ao e-mail cadastrado no sistema de inscrição;

9.4. Finalizado o prazo e não tendo o atleta/técnico se manifestado por e-mail ou sendo sua resposta extemporânea, ou ainda, inadequada, vazia de conteúdo ou não pertinente à diligência da Comissão Técnica de Avaliação, será o atleta/técnico desclassificado;

9.5. No caso de desclassificação do atleta ou técnico, a SEDESE poderá convocar o mais bem posicionado dentre aqueles que não foram selecionados, na ordem de classificação da categoria de bolsa correspondente;

9.6. Finalizado o prazo de análise da documentação, será publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e no site social.mg.gov.br a lista de aprovados e desclassificados.

9.7. O atleta e técnico desclassificado terá todos os seus resultados invalidados, não concorrendo em outra categoria de bolsa.

10. DO RECURSO

10.1. Da publicação da lista de selecionados, caberá recurso individual, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação do resultado.

10.1.1. O recurso apenas poderá versar sobre as razões de impugnação do resultado publicado, sendo vedada a inclusão de documentos e informações não apresentados até a etapa descrita no item 8.

10.1.2. Não serão analisados recursos intempestivos, destituídos de fundamentação ou com erro de encaminhamento.

10.1.3. O recurso será endereçado à Comissão Técnica de Avaliação da Bolsa Atleta e da Bolsa Técnico no e-mail bolsa.atleta@social.mg.gov.br, e a comissão enviará um e-mail de retorno, atestando a confirmação de recebimento.

10.1.3.1. Para o envio do recurso, o e-mail encaminhado deverá ter, obrigatoriamente, o seguinte assunto: “Recurso – Bolsa Atleta e Bolsa Técnico”

10.1.3.2. O corpo do e-mail deverá conter toda a descrição do recurso, contendo, caso seja necessário, documentos em anexo que comprove a alegação.

10.1.3.3. E-mails encaminhados sem evidenciar no título do assunto que se trata de recurso, conforme previsto no item 10.1.3.1., serão desconsiderados.

10.2. A Comissão Técnica de Avaliação da Bolsa Atleta e da Bolsa Técnico poderá reconsiderar a sua decisão. Não o fazendo, encaminhará o recurso para apreciação do Secretário de Estado de Desenvolvimento Social.

10.3. O Secretário de Estado de Desenvolvimento Social irá apresentar a decisão final no prazo de 10 (dez) dias corridos do recebimento do recurso.

10.4. Da decisão final não caberá interposição de novo pedido de esclarecimento ou recurso na esfera administrativa.

10.5. A decisão final dos recursos será endereçada para o e-mail no qual foi encaminhado o recurso.

10.6. Após finalizado todos os procedimentos do recurso e das documentações, o resultado final será submetido à homologação do Secretário de Estado de Desenvolvimento Social.

10.7. Após a homologação do resultado final pelo Secretário de Estado de Desenvolvimento Social, serão publicadas listas com os desclassificados e com o resultado-final e definitivo dos aprovados neste Edital.

11. DO TERMO DE COMPROMISSO

11.1. Os atletas e técnicos selecionados firmarão Termo de Compromisso com a SEDESE, estabelecendo os direitos e deveres acordados entre as partes, bem como as sanções e penalidades do não cumprimento das responsabilidades.

11.2. O atleta ou técnico selecionado deverá realizar o cadastro de usuário externo no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da notificação da SEDESE, e posteriormente assinar o Termo de Compromisso em até 10 (dez) dias corridos da liberação no SEI, sob pena de perda do direito ao benefício, podendo o prazo ser prorrogado por igual período pela SEDESE, mediante solicitação do interessado, devidamente fundamentada e justificada, desde que acatada pela Comissão Técnica de Avaliação da Bolsa atleta e da Bolsa técnico. O passo a passo para a realização do cadastro está disponível em <http://social.mg.gov.br/esportes/bolsa-atleta-e-bolsa-tecnico>, dentro da aba “Outras Informações”.

12. A Cassação

12.1. O direito à Bolsa Atleta será cassado se o atleta incorrer em uma das seguintes hipóteses:

12.1.1. Apresentar documento ou declaração falsos;

12.1.2. Sofrer punição imposta por tribunais de justiça desportiva ou pela respectiva entidade regional ou nacional de administração do desporto;

12.1.3. For suspenso por doping pela Autoridade Brasileira de Controle de Dopagem – ABCD e demais autoridades reconhecidas;

12.1.4. For condenado, com trânsito em julgado, a pena privativa de liberdade ou medida socioeducativa restritiva de liberdade;

12.1.5. Deixar de atender aos requisitos previstos nos itens 4.1.1.2 e 4.1.1.5. deste Edital;

12.1.6. Deixar de ter como sede de treinamento entidade de prática desportiva instalada em Minas Gerais;

12.1.7. Descumprir as exigências estabelecidas no Termo de Compromisso a ser firmado entre o atleta e a SEDESE;

§ 1º O atleta que tiver o direito à Bolsa Atleta cassado ficará impedido de pleitear o benefício pelo prazo de dois anos subsequentes ao ano em que foi beneficiado, sem prejuízo de outras medidas legais cabíveis.

12.2. O direito à Bolsa Técnico será cassado se o técnico incorrer em uma das seguintes hipóteses:

12.2.1. Apresentar documento ou declaração falsos;

12.2.2. Treinar atleta que for suspenso em virtude de condenação por doping, no período em que seu treinador for beneficiário da Bolsa Técnico;

12.2.3. Ser condenado à pena privativa de liberdade;

12.2.4. Deixar de exercer a função de técnico desportivo;

12.2.5. Deixar de ter como sede de treinamento entidade de prática desportiva instalada em Minas Gerais;

12.2.6. Descumprir as exigências estabelecidas no Termo de Compromisso a ser firmado entre o técnico e a SEDESE.

12.2.7. Sofrer punição imposta por tribunais de justiça desportiva ou pela respectiva entidade regional ou nacional de administração do desporto;

Parágrafo único. O técnico que tiver o direito à Bolsa Técnico cassado ficará impedido de pleitear o benefício pelo prazo de dois anos subsequentes ao ano em que foi beneficiado, sem prejuízo de outras medidas legais cabíveis.

12.3. Quando houver indícios ou fatos comprobatórios que motivem a cassação do direito à Bolsa Atleta ou à Bolsa Técnico, será instruído procedimento administrativo no âmbito da SEDESE que será analisado pela Comissão Técnica de Avaliação da Bolsa Atleta e da Bolsa Técnico para aferir a responsabilidade do atleta ou do técnico, observado o contraditório e a ampla defesa.

§ 1º O atleta ou técnico poderá ter o direito a bolsa suspenso, até que seja finalizado o procedimento administrativo, quando não se manifestar nos prazos definidos em diligência.

§ 2º Finalizado o procedimento administrativo e não constatada a responsabilidade, o atleta ou técnico receberá o montante das parcelas retidas no período da suspensão.

§ 3º Finalizado o procedimento administrativo e constatada a responsabilidade, o atleta ou técnico terá o seu direito à bolsa cassado.

§ 4º Da decisão de cassação caberá recurso ao Secretário de Estado de Desenvolvimento Social, no prazo de cinco dias úteis contados da ciência da cassação.

12.4. O processo administrativo será conduzido pela Comissão Técnica de Avaliação do Bolsa Atleta e Bolsa Técnico.

12.4.1. O atleta ou técnico no qual tenha sido levantado indícios ou fatos comprobatórios que motivem a cassação do direito serão comunicados, via e-mail cadastrado no momento da inscrição, para que possam apresentar a defesa no prazo de 10 dias corridos.

12.4.2. Após a avaliação de todos os fatos e da defesa apresentada, a Comissão Técnica de Avaliação submeterá a decisão para avaliação e homologação do Secretário de Estado de Desenvolvimento Social.

12.4.3. Após homologação do Secretário, o atleta ou técnico será comunicado e, em caso de confirmação dos indícios, a bolsa será cassada, não tendo o atleta ou o técnico o direito ao recebimento de nenhuma nova parcela.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra.

13.2. A quantidade de bolsas, por categoria, poderá ser remanejada quando houver uma demanda inferior ao quantitativo previsto no Edital de Seleção.

13.3. A Administração Pública poderá, a qualquer momento, pronunciar a existência de vício, sendo-lhe lícito promover a invalidação parcial ou total do Edital.

13.4. O presente Edital poderá ser revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado.

13.5. É facultado à Comissão Técnica de Avaliação da Bolsa Atleta e da Bolsa Técnico ou à autoridade superior, em qualquer fase, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento e a aferição do fato.

13.6. O Edital será publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e poderá ser obtido através do endereço eletrônico: www.social.mg.gov.br.

13.7. A participação no presente processo seletivo pressupõe prévia e integral concordância com as normas deste Edital e conhecimento prévio da Resolução 12/2023, Decreto nº 46.306, de 12 de setembro de 2013 e da Lei Estadual nº 20.782, de 19 de julho de 2013.

13.8. As competições de referência são indicadas pelas entidades regionais, e no caso de não existência, pela entidade nacional de administração do desporto. Após o início das inscrições, não serão aceitas mais nenhuma competição para inserir no sistema.

13.8.1. A lista completa das competições de referência indicadas pelas entidades responsáveis será disponibilizada no site oficial da SEDESE, através do link: www.social.mg.gov.br.

13.9. Informações complementares que visem obter mais esclarecimentos sobre o certame, serão prestadas pela Superintendência de Programas Esportivos/Diretoria de Incentivo ao Esporte de Participação e Rendimento pelo correio eletrônico bolsa.atleta@social.mg.gov.br

13.10. A Bolsa Atleta deverá ser utilizada, preferencialmente, para cobrir gastos pessoais com inscrições em competições, passagens, hospedagem e alimentação para eventos esportivos, transporte urbano e aquisição de materiais e equipamentos esportivos para o treinamento do beneficiado.

13.10.1 A Bolsa Técnico deverá ser utilizada, preferencialmente, para cobrir gastos pessoais com passagens, hospedagem e alimentação em eventos esportivos e participação em cursos de aprimoramento técnico-profissional.

13.11 O atleta e técnico deverá ceder para a SEDESE o uso de direito da imagem em site, panfletos, informes e/ou qualquer outro meio de comunicação pública ou privada, jornais, destinados ao público em geral, em todo território nacional ou no exterior, para fins institucionais;

13.12 A fins de monitoramento, a SEDESE poderá agendar e executar visita presencial, reunião virtual, solicitar ao atleta e técnico vídeos dos treinamentos, resposta de questionários, transmissão de treinos online e outras ações sempre que necessário.

13.13 O atleta deverá comparecer para avaliação física ao local previamente estipulado, quando for solicitado pela SEDESE;

13.14 A relação dos beneficiários da Bolsa Atleta e da Bolsa Técnico será disponibilizada a partir do dia 18 de dezembro de 2026 no endereço eletrônico da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social www.social.mg.gov.br e será publicada pela SEDESE no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

13.14.1 A concessão da Bolsa Atleta e Bolsa Técnico não gera vínculo de trabalho de qualquer natureza entre o beneficiário e a Administração Pública Estadual.

13.14.2 É vedada a concessão simultânea de mais de uma categoria de bolsa ao mesmo atleta ou ao mesmo técnico.

13.15. O prazo de vigência do Edital será de doze meses, podendo ser prorrogado por igual período uma única vez, não sendo superior a vinte e quatro meses, sendo que a vigência do termo de compromisso iniciará a partir da publicação dos extratos no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

13.16. Os casos omissos deste Edital serão dirimidos pela Comissão Técnica de Avaliação e equipe técnica da Sedese, amparados na legislação pertinente.

13.17. Este Edital poderá ser impugnado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data da publicação do mesmo no diário oficial, devendo a Comissão Técnica de Avaliação da Bolsa Atleta e da Bolsa Técnico julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis.

13.17.1. O pedido de Impugnação do edital deverá ser interposto por meio de requerimento fundamentado, enviado via SEI, conforme passo a passo de cadastro disponível no endereço eletrônico https://social.mg.gov.br/images/Guia_Orienta%C3%A7%C3%B5es_-_Bolsa.pdf;

13.17.2 A decisão final do pedido de impugnação ao edital deve ser feita pelo Secretário de Estado de Desenvolvimento Social.

Ricardo Assis Alves Dutra

Secretário de Estado Adjunto

ANEXO I AO Edital
VALOR E A QUANTIDADE DE CADA CATEGORIA DE BOLSA

BOLSA OLÍMPICA		
Categoria	Quantidades	Valor Bimestral
Bolsa atleta estadual	50	R\$ 750,00
Bolsa atleta nacional	26	R\$ 1.500,00
Bolsa atleta internacional	10	R\$ 2.500,00
Bolsa atleta olímpico	4	R\$ 5.000,00
Bolsa técnico I	10	R\$ 1.000,00
Bolsa técnico II	5	R\$ 3.000,00

BOLSA PARALÍMPICA		
Categoria	Quantidades	Valor Bimestral
Bolsa atleta estadual	25	R\$ 750,00
Bolsa atleta nacional	70	R\$ 1.500,00
Bolsa atleta internacional	14	R\$ 2.500,00
Bolsa atleta paralímpico	8	R\$ 5.000,00
Bolsa técnico I	6	R\$ 1.000,00
Bolsa técnico II	11	R\$ 3.000,00

BOLSA SURDOLÍMPICO		
Categoria	Quantidades	Valor Bimestral
Bolsa atleta estadual	15	R\$ 750,00
Bolsa atleta nacional	20	R\$ 1.500,00
Bolsa atleta internacional	8	R\$ 2.500,00
Bolsa atleta surdolímpico	4	R\$ 5.000,00
Bolsa técnico I	2	R\$ 1.000,00
Bolsa técnico II	3	R\$ 3.000,00

O repasse financeiro referente a Bolsa Atleta e a Bolsa Técnico será realizado bimestralmente, em seis parcelas, pelo prazo de doze meses.

CLASSIFICAÇÃO E SELEÇÃO DE ATLETA/TÉCNICO

Respeitando os critérios de seleção dispostos no item 6 deste edital, após a classificação dos atletas e técnicos aptos a pleitear o benefício, a distribuição da quantidade de bolsas ocorrerá da seguinte forma:

* No caso dos atletas:

- Nível Estadual: a distribuição das bolsas disponíveis poderá ser de até cinco (05) bolsas por modalidade.

- Nível Nacional: a distribuição das bolsas disponíveis poderá ser de até cinco (05) bolsas por modalidade.

- Nível Internacional: a distribuição das bolsas disponíveis poderá ser de até três (03) bolsa por modalidade.

- Nível Olímpico, Paralímpico e Surdolímpico: Livre.

* No caso dos técnicos, a distribuição das bolsas disponíveis poderá ser de até duas (02) bolsas por modalidade em cada categoria de bolsa.

Caso ainda restem bolsas após a distribuição inicial de bolsas por modalidade, seguindo o quantitativo máximo por categoria indicado acima, elas serão concedidas seguindo um critério de rodízio entre as modalidades elegíveis, distribuindo uma bolsa por modalidade de forma alternada, seguindo a ordem de classificação dos atletas / técnicos, até o esgotamento total das bolsas disponíveis.

A quantidade de bolsas distribuídas por categoria poderá ser remanejada quando, após a distribuição entre os classificados, ainda existirem bolsas disponíveis.

Havendo saldo orçamentário e financeiro da ação do Programa Bolsa Atleta e Bolsa Técnico, no ano da publicação do Edital, poderá ser feita a convocação de excedentes na lista de selecionados.

Havendo diminuição no saldo orçamentário, poderá ser reduzido o número de bolsas disponíveis no Edital.

ANEXO II AO Edital

O presente edital seguirá os seguintes prazos:

EVENTO	DATA PREVISTA
Período de recebimento dos pleitos	17/08/2026 a 16/09/2026
Período de homologação pelas federações	17/09/2026 a 02/10/2026
Período de análise dos pleitos	05/10/2026 a 23/10/2026
Divulgação dos selecionados	28/10/2026
Envio de documentação e recurso	29/10/2026 a 05/11/2026



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/Autenticidade>, sob o número 3202608151182976841.

Envio diligências	06/11/2026 a 13/11/2026
Análise dos recursos pela Comissão Técnica de Avaliação	29/10/2026 a 13/11/2026
Definição dos atletas e técnicos aprovados, reprovados e novos convocados (se necessário)	18/11/2026
Cadastro sistema SEI atletas e técnicos	19/11/2026 a 23/11/2026
Assinatura Termo de Compromisso Sei contemplados	24/11/2026 a 04/12/2026
Assinatura Termo de Compromisso secretário	05/12/2026 a 11/12/2026
Publicação dos extratos Diário Oficial MG	16/12/2026
Publicação do Resultado Final	18/12/2026

190 cm -14 2247704 - 1

DIRETORIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS
NOTIFICAÇÃO PACE – CONVÊNIO Nº 0035/2010 –
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

O Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições, comunica que, em conformidade com o Despacho 18, emitido em 10/08/2026, referente ao Convênio nº 0035/2010, firmado entre o Estado de Minas Gerais e a Prefeitura Municipal de Cantagalo, inscrito no CNPJ sob o nº 01.617.441/0001-08, vem, por meio desta, NOTIFICAR a Entidade quanto a decisão de MANUTENÇÃO da Reprovação da Prestação de Contas.

3 cm -14 2247658 - 1

DIRETORIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS
CONVÊNIO Nº 0042/2013 – PREFEITURA MUNICIPAL
DE SÃO JOÃO DA PONTE - 1480.01.0009182/2020-94

O Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições, informa que as contas do Convênio nº 0042/2013, firmado entre a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e a Prefeitura Municipal de São João da Ponte, inscrita sob o CNPJ nº 16.928.483/0001-29, foram analisadas e aprovadas com ressalvas, em 14/08/2026.

DIRETORIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS
CONVÊNIO Nº 0659/2013 – ASSOCIAÇÃO PROJETO
CIDADE REFÚGIO - 1480.01.0001891/2019-44

O Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições, informa que as contas do Convênio nº 0659/2013, firmado entre a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e a Associação Projeto Cidade Refúgio, inscrita sob o CNPJ nº 04.849.206/0002-22, foram analisadas e aprovadas com ressalvas, em 14/08/2026.

DIRETORIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS
CONVÊNIO Nº 0819/2013 – CONSELHO CENTRAL DE PASSOS
DA SOCIEDADE SÃO VICENTE - 1480.01.0004530/2019-86

O Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições, informa que as contas do Convênio nº 0819/2013, firmado entre a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e o Conselho Central de Passos da Sociedade São Vicente, inscrito sob o CNPJ nº 04.781.216/0001-92, foram analisadas e aprovadas com ressalvas, em 14/08/2026.

DIRETORIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS
CONVÊNIO Nº 0321/2007– PREFEITURA MUNICIPAL
DE ÁGUAS FORMOSAS - 1480.01.0012281/2020-35

O Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições, informa que as contas do Convênio nº 0321/2007, firmado entre a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e a Prefeitura Municipal de Águas Formosas, inscrita sob o CNPJ nº 18.404.749/0001-60, foram analisadas e aprovadas com ressalvas, em 14/08/2026.

DIRETORIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS
CONVÊNIO Nº 1481002036/2015 – PREFEITURA
MUNICIPAL DE CAPITÓLIO - 1480.01.0000332/2019-39

O Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições, informa que as contas do Convênio nº 1481002036/2015, firmado entre a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e a Prefeitura Municipal de Capitólio, inscrita sob o CNPJ nº 16.726.028/0001-40, foram analisadas e aprovadas com ressalvas, em 14/08/2026.

DIRETORIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS
CONVÊNIO Nº 1481002459/2015 – SINDICATO
DAS INDÚSTRIAS DO VESTUÁRIO DE
DIVINÓPOLIS - 1480.01.0001033/2020-24

O Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições, informa que as contas do Convênio nº 1481002459/2015, firmado entre a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e o Sindicato das Indústrias do Vestuário de Divinópolis, inscrito sob o CNPJ nº 23.769.185/0001-07, foram analisadas e aprovadas com ressalvas, em 14/08/2026.

DIRETORIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS
CONVÊNIO Nº 0619/2011 – ORGANIZAÇÃO DE
PRODUTORES RURAIS E MORADORES DO CAPÃO
DA CERCA E FAGUNDES - 1480.01.0000905/2020-85

O Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições, informa que as contas do Convênio nº 0619/2011, firmado entre a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e a Organização de Produtores Rurais e Moradores do Capão da Cerca e Fagundes, inscrita sob o CNPJ nº 07.899.978/0001-86, foram analisadas e aprovadas com ressalvas, em 14/08/2026.

DIRETORIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS
CONVÊNIO Nº 0421/2010 – PREFEITURA MUNICIPAL
DE ROSÁRIO DE LIMEIRA - 1480.01.0004132/2021-59

O Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições, informa que as contas do Convênio nº 0421/2010, firmado entre a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e a Prefeitura Municipal de Rosário de Limeira, inscrita sob o CNPJ nº 01.616.837/0001-22, foram analisadas e aprovadas com ressalvas, em 14/08/2026.

DIRETORIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS
CONVÊNIO Nº 0019/2014 – PREFEITURA MUNICIPAL
DE CÓRREGO NOVO - 1480.01.0001983/2019-82

O Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições, informa que as contas do Convênio nº 0019/2014, firmado entre a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e a Prefeitura Municipal de Córrego Novo, inscrita sob o CNPJ nº 18.334.284/0001-18 foram analisadas e aprovadas com ressalvas, em 14/08/2026.

DIRETORIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS
CONVÊNIO Nº 0111/2014 – PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOSÉ DO MANTIMENTO - 1480.01.0001355/2020-60

O Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições, informa que as contas do Convênio nº 0111/2014, firmado entre a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e a Prefeitura de São José do Mantimento, inscrita sob o CNPJ nº 18.392.514/0001-03, foram analisadas e aprovadas com ressalvas, em 14/08/2026.

DIRETORIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS
CONVÊNIO Nº 1481002182/2023 – MUNICÍPIO
DE SALINAS - 1480.01.0011280/2023-87

O Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições, informa que as contas do Convênio nº 1481002182/2023, firmado entre a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e o Município de Salinas, inscrito sob o CNPJ nº 24.359.333/0001-70, foram analisadas e aprovadas com ressalvas, em 14/08/2026.

DIRETORIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS
CONVÊNIO Nº 0860/2009 – ASSOCIAÇÃO DOS
PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE DESTERRO
DE ENTRE RIOS - 1480.01.0010135/2020-68

O Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições, informa que as contas do Convênio nº 0860/2009, firmado entre a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e a Associação dos Pequenos Produtores Rurais de Desterro de Entre Rios, inscrita sob o CNPJ nº 08.184.474/0001-42, foram analisadas e aprovadas com ressalvas, em 14/08/2026.

DIRETORIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS
CONVÊNIO Nº 1028/2009 – PREFEITURA MUNICIPAL
DE PALMÓPOLIS - 1480.01.0000951/2021-04

O Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições, informa que as contas do Convênio nº 1028/2009, firmado entre a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e a Prefeitura Municipal de Palmópolis, inscrita sob o CNPJ nº 66.234.345/0001-18, foram analisadas e aprovadas com ressalvas, em 14/08/2026.

29 cm -14 2247647 - 1

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO TERMO
DE FOMENTO Nº 1481000740/2025

Participes: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Margaridas - Projetos pra Vida. Objeto: Prorrogação de Vigência. Valor do Repasse: R\$ 119.989,09. Valor da Contrapartida: R\$ 0,00. Dotação Orçamentária Estadual: 1481 27 812 069 4170 0001 3 3 50 43 01 0 10 8. Vigência: 103 dias. Assinatura: 13/08/2026. Gestor: Juli Graziele Marques de Souza - Masp: 1484849-9. Processo SEI nº 1480.01.0003460/2025-52.

2 cm -14 2247712 - 1

DIRETORIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS
NOTIFICAÇÃO PACE – TERMO DE FOMENTO
Nº 1481000790/2019 – ASSOCIAÇÃO NÚCLEO
DE INCLUSÃO E CIDADANIA

O Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições, comunica que, em conformidade com o Despacho Decisão 22, emitido em 05/08/2026, referente ao Termo de Fomento nº 1481000790/2019, firmado entre o Estado de Minas Gerais e a Associação Núcleo de Inclusão e Cidadania, inscrito no CNPJ sob o nº 12.031.355/0001-27, vem, por meio desta, NOTIFICAR a Entidade quanto a decisão de TORNAR DEFINITIVO o dano decorrente da Reprovação da Prestação de Contas.

3 cm -14 2247720 - 1

DIRETORIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS
NOTIFICAÇÃO PACE – CONVÊNIO Nº 001119/2011
– PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMIRIM

O Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições, comunica que, em conformidade com o Despacho Decisão 23, emitido em 14/08/2026, referente ao Convênio nº 001119/2011, firmado entre o Estado de Minas Gerais e a Prefeitura Municipal de Tarumirim, inscrito no CNPJ sob o nº 18.338.855/0001-92, vem, por meio desta, NOTIFICAR o Conveniente quanto a decisão de MANUTENÇÃO da Reprovação da Prestação de Contas.

3 cm -14 2247885 - 1

Secretaria de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias

DECISÃO SEINFRA/SUBMOB
PROCESSO SEI Nº: 1300.01.0002015/2026-22

Cedente: AGL Transportes e Turismo Ltda., CNPJ nº 01.884.637/0001-50. Cessionária: Diego Borges Transporte e Turismo Ltda., CNPJ nº 51.627.720/0001-12. Contrato: SETOP/STI Nº. 58/2015. Assunto: Concede anuência prévia para a transferência do contrato de concessão referente à linha intermunicipal nº 4674 - Januária/ Bonito de Minas.

LARISSA DE ALBUQUERQUE SGARBI
SUBSECRETÁRIA DE TRANSPORTES E MOBILIDADE

2 cm -13 2247580 - 1

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO

Extrato do 3º Termo Aditivo ao Convênio nº 1301001252/2022; Convenientes: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA, MOBILIDADE E PARCERIAS - SEINFRA e o Município de SIMONÉSIA; Objeto: Constitui objeto do presente Termo alterar a Cláusula Oitava do Convênio original, para prorrogar a sua vigência por mais 255 (duzentos e cinquenta e cinco) dias, passando o vencimento de 11/09/2026 para 24/05/2027, conforme justificativas e notas técnicas constantes do processo eletrônico; Assinatura: 14/08/2026.

RETIFICAÇÃO

Retificação do Extrato do Convênio nº 1301004891/2026, publicado no “MG” em 14/08/2026, pág.44. Onde se lê: “Convênio nº 1301004981/2026”, leia-se: “Convênio nº 1301004891/2026”.

3 cm -14 2247962 - 1

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 03/2026

Extrato do Acordo de Cooperação Técnico nº 03/2026 - Processo SEI 1300.01.0001425/2026-44. Partes: Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias - SEINFRA, a Companhia de Desenvolvimento de Minas Gerais – CODEMGE, Agência de Desenvolvimento da RMBH – AGÊNCIA RMBH, Associação dos Municípios da RMBH – GRANBEL, o Município de Belo Horizonte, por intermédio da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana – SMMUR e da Superintendência de Mobilidade do Município de Belo Horizonte – SUMOB, Município de Betim, por intermédio da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, Município de Contagem, por intermédio da Autarquia Municipal de Trânsito e Transportes de Contagem – TRANSCON e o Município de Nova Lima. Objeto: instituir e formalizar o Pacto pela Mobilidade Metropolitana da Região Metropolitana de Belo Horizonte, estabelecendo sua estrutura de governança interfederativa, por meio da instituição do Grupo Executivo e do Grupo Técnico de Integração (GT Integração), bem como definir suas finalidades, competências, composição e regras de funcionamento. Assinatura: 12/08/2026. Signatários: Pedro Bruno Barros de Souza (SEINFRA); Luísa Cardoso Barreto (CODEMGE); Gabriel Ribeiro Fajardo (CODEMGE); Maria da Glória de Melo Pinheiro (ARMBH); João Marcelo Dieguez (GRANBEL e Nova Lima); Alvaro Damião (BHS); Marco Antônio Silveira (SMMUR); Frederico Augusto Silva (SUMOB); Heron Domingues Guimarães (Betim); Daniel Alessandro Costa (Secretaria Municipal de Betim); Ricardo Faria (Contagem); Rodrigo Geraldo Tomaz (TRANSCON).

6 cm -14 2247897 - 1

Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais - DER-MG

EXTRATO DE CONTRATO

Pela presente APOSTILA, lavrada com fundamento no art. 136 § IV da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, fica incluída no item 2.2 da Cláusula II do Contrato DC-9519295/2026 a Dotação Orçamentária 2301 26 782 081 4268 0001 449051, Fonte de Recursos 33.0 do Orçamento Geral do DER-MG, para o corrente exercício financeiro, de acordo com os expedientes 146742918 e 146777870 do Processo 2300.01.0044121/2026-08. Nos exercícios subsequentes, durante a vigência do Contrato, as despesas correrão por conta dos créditos correspondentes. O presente instrumento, lavrado nesta data, vai assinado pelo Diretor de Construção e pelo Diretor-Geral do DER-MG e passa a fazer parte integrante do Contrato a que se refere, para todos os efeitos de direito.

JARI-DER/MG

3ª Junta Administrativa de Recurso de Infração

Presidente: PHILLIP FRANCA LAURIA

Súmula da 306 Sessão Ordinária realizada em 10/08/2026

RECURSOS DEFERIDOS

Placa	Proces*	Recorrente
EMJ2C87	12420264	Lucilene Cristina De Campos Silva
RNX5C73	12472900	Nelson Vieira Neto
GDE7D69	13284417	Koiti Luiz Gustavo Zakabi
HFT1E29	13150773	Vitor Emanuel Sales Silva
PES1D14	14927093	Gencarlo Guilherme Jannis

OBS: Com relação ao recurso DEFERIDO, a restituição será feita sob forma de crédito em conta corrente ou por ordem de pagamento, no DER/MG. O Requerimento de restituição de multa de trAênsito e documentação necessária está disponível no site www.der.mg.gov.br.

RECURSOS INDEFERIDOS

Placa	Proces*	Recorrente
GVL6C88	12066523	Josimar Camilo Roberto
OQ1C765	12515599	Marlon Peixoto Severiano
EBQ2H89	13204769	Sonho Meu Colchoes E Int Ltda
HEF6B18	12331208	Emerson Borges
RNK8F14	13089394	Facilita Brasil Servicos Eireli
QMO9B11	13272003	Nathan Ferreira Souza
HEG5609	13401069	Jose Augusto De Souza Pereira
DTQ4A30	14168938	Leonardo Trindade Alves
FEV1074	12366327	Isabel Cristina Rodrigues De Jes
GV04F43	12984528	Vanderlei Gomes Martins
PJUA789	13188769	Gabriel Gomes Da Silva
PYZ0484	12348574	Eduardo Machado Arantes
ODQ0624	12380444	Raul Peixoto Tavares
DRD5D40	13438896	Fernando Caetano Leal
OLX7C28	13105978	Andre Mendes Meira
HIK2I52	12202998	Marcilandio Lino Rodrigues
FOX8J91	12305859	Bicalho Veículos Ltda
HBJ6H55	13534022	Geraldo Magela Da Silva
QMS6C66	12312256	Ademir Teixeira Moraes
GSX2323	12442760	Thales Lopes De Oliveira
HAK5245	12517857	Pablo Vinicius Mendes De Freitas
SGS9E60	13363784	Marcos Vinicius Godinho
QWX3C84	13211304	Luara Laurent Silva Ribeiro
KQX02A99	13222453	Top Automoveis Ltda
OQA7834	12417911	Tiago Agnoletto
KMA5173	12406605	Arthur Lanza Alves
DEV29E54	13103936	Filipe Augusto Campos De Melo
PXY4550	14297760	Luciano Da Conceicao Pedrosa
SYN5J76	13474038	Thyrson Rodrigues De Vasconcelos
GUV6287	13291333	Francisco Viana Neto
HEC7707	12396496	Mauricio De Oliveira Freitas
PXN6F11	12838571	Vinicius Botelho De Paiva
RFH0C94	13452959	Rodolfo Oliveira Dos Santos
JMT2556	12472635	Cesar Cardoso Gontijo
NZC8I51	12463968	Luan Alvarenga De Almeida Duarte
HLV4895	12468741	Romildo Candido Alves
HSI5G82	13234680	Michael Esteves De Oliveira
PWT1097	13500693	Lucas Guimarães Santos
HKS8949	12966565	Charles Fabiano De Pinho
QXB4110	13359563	Beltrando Siqueira De Resende
GQO4049	12391756	Jonathan Luiz Martins Estevao
KPD1166	12380691	William Javier Jurado Rico
ABN9186	13181281	Kaled Bernardes De Oliveira
SHI7A98	12368115	Cleider Jose De Oliveira
HHG0B51	12317470	Geralda De Sousa Lima
PXD0E44	13089304	Alexandre Venturine De Melo
HGE4134	13174440	Victor Manoel Claro
BDQ5074	13452976	Geraldo Marcos Dos Santos Vieira
MSI9E43	13158216	Italo Julio Teixeira
HGH7A45	13399336	Wagner Daniel Paiva Silva
PWQ0E85	12142247	Alef Elvis Nascimento Costa
QQH2C56	13023900	Luiz Henrique De Moraes
HIE9J56	13219796	Wemerson Santos Neves
JHH6693	12406590	Jose Rosario Da Cruz Oliveira
LVC5F83	13470276	Adriano Reis Da Silva
FUY0562	12282876	Ermano Tomas De Carvalho
JDW1772	12314572	Vanessa Cristina Vitor Dos Santos
PQZ3F88	13259139	Elizeir Ferreira Antunes
GKW8C55	12434908	Fabricio Moggi Lopes
GS47010	13375449	Paulo De Tarsio Alves Marques
RVE1H01	13438475	Darlam Aluizio Pires
GVF9357	12190027	Jonitton Flavio Campos Oliveira
HGI6851	12394762	Delio Germano De Souza
FLA6A89	12342362	Cindy Pecas Eirel
RFC2F77	12483503	Vanessa Cristina Vitor Dos Santos
RNN2G08	12563397	Alexandra Candida Batista
HIW4216	13114859	Gustavo Cardoso Rodrigues
GXM0G42	13376858	Edson Costa Rocha
LIJ3908	13315022	Valdemiz Vieira Santos
KWY7140	14413936	Roberto Carlos Do Nascimento
HID6148	12344846	Juarez Fernandes Soares
OPW5540	13413252	Abel Valdevino Da Cunha
GYT6C21	12398495	Marlon Kayk De A Gomes
PZQ5592	12330116	Geraldo Costa Diniz
EVQ0954	12310433	Tiago Alan De Souza
ONY8090	13326191	Vanessa Cristina Vitor Dos Santos
RMK3E12	12248776	Jose Lucas Ribeiro Junior
CZC7479	12322284	Anderson Murilo Borges
FLE7332	12284954	Lenon Luna Reis
QUJ2114	13120123	Pedro Osmar Carneiro F Leal
HOB1A47	13385057	Thalles Souza Martins
RFW4D52	13281332	Alice De Fatima S. Simplicio
AZF9377	13527570	Francis Freitas De Mattos
PSA6J80	13317854	Williammar Rodrigues Da Silva
RMM1D59	12193962	Lucas Barbosa Honorato
RVC9F90	14315728	Martiny Santos Soares
KMH1202	12314590	Sandro Manjas Lemes
SYJ8J10	14393297	Diane Francine Gomes Guilherme
QY01Y07	13155201	Glauberth Cabral De Carvalho
PZU9C36	12312282	Johnny Hefren Ferreira Santos
PVJ0930	13388148	Jackson Ramos De Souza Silva
AVR7C54	12358827	Rossini Transportes Ltda
GPC2950	13444112	Amilton Pereira Batista
GSO9431	13436010	Luara Laurent Silva Ribeiro
HZT3B73	13391519	Sandro Geraldo Dos Santos

OBS: * Proces. leia-se Processamento

Das decisões da JARI, cabe recurso ao CETRAN-MG, consoante o disposto no artigo 288 da Lei Federal nº 9.503 de 23/09/2007.

Maria Tereza Monteiro Bastieri
Coordenador(a) Geral

JARI-DER/MG

3ª Junta Administrativa de Recurso de Infração

Presidente: PHILLIP FRANCA LAURIA

Súmula da 307 Sessão Ordinária realizada em 10/08/2026

RECURSOS DEFERIDOS

Placa	Proces*	Recorrente
UIU7G63	12435630	Marisa Ruggeri

OBS: Com relação ao recurso DEFERIDO, a restituição será feita sob forma de crédito em conta corrente ou por ordem de pagamento, no DER/MG. O Requerimento de restituição de multa de trAênsito e documentação necessária está disponível no site www.der.mg.gov.br.

RECURSOS INDEFERIDOS

Placa	Proces*	Recorrente
GXA2952	13478520	Reginaldo Da Silva
HEU5154	12413156	Israel Fonseca
OXT0499	12361037	Walcir Alves Correa
RFJ9H61	12311057	Gustavo Henrique Moreira Vieira
RNC6J29	12446545	Expresso Uniao Ltda
HMQ5325	12547512	Facilita Brasil Servicos Eireli
QPF5458	13239864	Homero De Moraes Filho
GST8D38	13405442	Patricia Regina De Souza Pereira
OMF5771	12379020	Vanessa Cristina Vitor Dos Santos
OMB5069	12324012	Vanessa Cristina Vitor Dos Santos
GY14A48	12357577	Luiz Fernando R R Borborema
LPL4G34	12339895	Adao Araujo Calzolari
PXB6A13	12386797	Saulon Gomes De Oliveira
PWV7660	13405941	Raline Valeska Xaxier Antunes
SHZ6C60	13771123	Vinicius Silveira Suero
SYS2G62	13376902	Iran De Melo Silva
ISU6D96	13424384	Andressa Graycielle De Jesus Costa

RECURSOS INDEFERIDOS

Placa	Proces*	Recorrente
JGG8F81	12383514	Lourence Monteiro Da Silva
GKV4996	12204862	Rodolfo Araujo J Bochat
OWO4G69	12335801	Carlos Antonio De Siqueira
HAT3738	12220276	Daniel Felipe Brunes Da Cruz
GVE3536	12368203	Rendon Marques Dos Santos Froes
GKW8C55	12436907	Fabricio Moggi Lopes
HHI6118	13074731	Hilda Victoria Martins Rebelo
HFO3349	12365399	Joao Batista Rocha
GSV4D96	12232828	Sivone Batista Alves
GSJ9E90	13396684	Joyce Rocha Gonçalves Costa
HXC6508	12436022	Marli Fernandes Da Silva
GIF2A07	12559120	Edilberto Flor Lopes De Paula
HDQ9F44	12449754	Jacson Ernane Gomes
SIY5H75	13248761	Eustaquio Gontijo Maia
RMH6G09	13180911	Selma Souza Costa
RNW4G27	13256244	Edilson Marcelino Silva
PVX5F45	12391093	Kennedy Batista Ribeiro
PVU2968	12388321	Saty Assessoria & Cobrancha Ltda Me
CSZ3940	13345425	Fabio Crescencio Da Silva
BIW8430	13375461	Eduardo Da Costa Llsboa
HHP440		